



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2019**  
(Processo Administrativo Eletrônico n.º 8352/2019)

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e este Pregoeiro levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - **Registro de Preços** - Aquisição de equipamentos (elementos de hardware e software) e serviços para implantação de sistema de videomonitoramento em todos os Fóruns Trabalhistas e Varas do Trabalho existentes no interior dos Estados de Rondônia e do Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência( Anexo I do edital).

1.2 - Dos quantitativos previstos no objeto do edital **com** Órgão Co Participante.

**Lote 1**

<b>FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO</b>					
<b>TRT 14</b>	Item	Descrição	Quant. Mín/Máx	<b>INFRO/ RO</b>	<b>QUANT. CONSO LIDADA</b>
	1	Câmera IP tipo 1	01/40	0/2	01/42
	2	Câmera IP tipo 2	01/80	0/12	01/92
	3	Câmera IP tipo 3	01/11	0/2	01/13
	4	Câmera IP tipo 4	01/60	0/10	01/70
	5	Câmera IP tipo 5	01/60	0/10	01/70
	6	Alto-falante IP	01/30	-	01/30
	7	Microfone IP	01/03	-	01/03
	8	Sensor não visual tipo radar FMCW	01/50	-	01/50
	9	Gravador de vídeo em rede (NVR) para até 120 câmeras	01/03	0/1	01/04
	10	Software VMS – licença de expansão de câmera/alto falante/Radar	01/334	0/36	01/370
	11	Software VMS – renovação de garantia e suporte para a base instalada	01/01	-	01/01
	12	Software VMS – renovação de garantia e	01/60	-	01/60

		suporte para licenças de câmeras instaladas			
13		Estação de visualização	01/03	0/2	01/05
14		Video Wall	01/01	-	01/01
15		Switch PoE 24 portas	01/25	0/2	01/27
16		<b>Instalação</b> de 10 dispositivos IP (câmeras, sensores ou alto-falantes)	01/34	0/4	01/38
17		<b>Instalação</b> de servidor para até 120 câmeras	01/03	0/1	01/04
18		<b>Instalação</b> de estação de visualização	01/03	0/1	01/04
19		<b>Instalação</b> de Vídeo Wall	01/01	-	01/01

**Lote 2**

<b>SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>					
<b>TRT 14</b>	Item	Descrição	Quant. Mín/Máx	<b>INFRO/RO</b>	<b>QUANT. CONSO LIDADA</b>
	1	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50x50 (por metro)	01/600	0/100	01/700
	2	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 100x50 (metro).	01/700	0/50	01/750
	3	Fornecimento e instalação de eletroduto metálico (metro)	01/1800	-	01/1800
	4	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível (metro)	01/900	0/400	01/1300
	5	Fornecimento e instalação de canaleta (metro)	01/200	0/40	01/240
	6	Fornecimento e instalação de tubulação subterrânea (metro)	01/100	0/200	01/300
	7	Fornecimento e instalação de ponto de rede	01/340	0/30	01/370
	8	Fornecimento e instalação de <i>rack</i> de parede	01/30	-	01/30
	9	Fornecimento e instalação de <i>rack</i> de piso	01/04	-	01/04
	10	Fornecimento e instalação de <i>patch panel</i>	01/30	-	01/30
	11	Fornecimento de No-break	01/30	-	01/30

	12	Fornecimento de Banco de baterias	01/30	-	01/30
--	----	-----------------------------------	-------	---	-------

1.3 - Dos preços **máximos unitários** estimados do objeto do edital.

**Lote 1**

Item	Descrição	Marca	Valor Unit R\$
1	Câmera IP tipo 1		8.207,90
2	Câmera IP tipo 2		4.273,10
3	Câmera IP tipo 3		32.750,30
4	Câmera IP tipo 4		2.744,10
5	Câmera IP tipo 5		3.991,60
6	Alto-falante IP		4.874,50
7	Microfone IP		7.723,80
8	Sensor não visual tipo radar FMCW		13.497,40
9	Gravador de vídeo em rede (NVR) para até 120 câmeras		54.573,80
10	Software VMS – licença de expansão de câmera/alto falante/Radar		2.299,50
11	Software VMS – renovação de garantia e suporte para a base instalada		12.908,60
12	Software VMS – renovação de garantia e suporte para licenças de câmeras instaladas		1.336,70
13	Estação de visualização		36.330,60
14	Video Wall		143.896,20
15	Switch PoE 24 portas		8.078,60
16	Instalação de 10 dispositivos IP (câmeras, sensores ou alto-falantes)	-	14.665,38
17	Instalação de servidor para até 120 câmeras	-	4.877,70
18	Instalação de estação de visualização	-	5.445,45
19	Instalação de Video Wall	-	10.732,70
<b>Valor Total Máximo do lote 1 (grupo de itens com valores unitários)</b>			<b>373.207,93</b>

**Lote 2**

Item	Descrição	Marca	Valor Unit
------	-----------	-------	------------

			R\$
1	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50x50 (por metro)	-	100,00
2	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 100x50 (metro).	-	120,00
3	Fornecimento e instalação de eletroduto metálico (metro)	-	40,00
4	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível (metro)	-	30,00
5	Fornecimento e instalação de canaleta (metro)	-	70,00
6	Fornecimento e instalação de tubulação subterrânea (metro)	-	50,00
7	Fornecimento e instalação de ponto de rede	-	450,00
8	Fornecimento e instalação de <i>rack</i> de parede	-	800,00
9	Fornecimento e instalação de <i>rack</i> de piso	-	5.000,00
10	Fornecimento e instalação de <i>patch panel</i>	-	1.200,00
11	Fornecimento de No-break	marca	6.922,50
12	Fornecimento de Banco de baterias	marca	5.850,00
<b>Valor Total Máximo do lote 2 (grupo de itens com valores unitários)</b>			<b>20.632,50</b>

1.4 – As especificações técnicas detalhadas da solução de segurança eletrônica, objeto do edital, estão especificadas no **item 4 do Termo de Referência**.

1.5 - **O critério de disputa/julgamento: MENOR VALOR TOTAL DO LOTE (grupo de itens com valores unitários)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.1 - Os preços unitários ofertados não poderão ser superiores aos preços unitários de referências do lote.

## 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - No Sistema de Registro de Preços caberá a Administração escolher a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária disponível. (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/13).

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (Licitações-e do Banco do Brasil), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis,

obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

3.2 - O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citados, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.3 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

4.2 - O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo o tempo ser prorrogado para maior critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

#### **4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 - instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.4 - É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.5 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.5.1 - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.5.2 - autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.6 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.7 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## **5 - DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Termo de Referência.

5.8 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 - cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2 - cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao

pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 - Nos preços propostos e nos lances ofertados, já deverão estar inclusos todos os custos necessários à entrega do objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, bem como os descontos porventura concedidos.

5.14 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e caso seja maior deverá ser explicitado na proposta.

5.15 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário);

5.15.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dez (10) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11 - Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

6.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1 - prestados por empresas brasileiras;

6.20.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.3 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21 - Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.22 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.1.1 - contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.1.2 - não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência; apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.2.1 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.1.2.2 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5 - Pregoeiro poderá proceder diligências para convocar o licitante a enviar documentos demonstrando a exequibilidade da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 - itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

8.2 - SICAF;

8.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.4 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.5 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7 - Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira.

8.7.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF.

8.8 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas no mínimo, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.9.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

## **8.2 - Habilitação jurídica:**

8.2.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **8.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.2 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.4.3 - comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.4 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## **8.5 - Qualificação Técnica:**

### **8.5.1 - Quanto à capacitação Técnico - Operacional da Empresa:**

8.5.1.1. Comprovar mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento dos materiais e equipamentos e a execução de serviços de instalação de câmera e suporte de vídeo de segurança, com características compatíveis e complexidade operacional equivalente ou superior aos do objeto do edital.

8.5.1.2. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano no mercado na prestação de serviços de manutenção, instalação de câmera e suporte de vídeo de segurança semelhantes aos do objeto do edital.

8.5.1.3. Com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer os equipamentos e prestar os serviços envolvidos e a garantia técnica, bem como garantir a originalidade de todos os equipamentos, a licitante deverá comprovar aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em tecnologia com a solução especificada no Termo de Referência.

8.5.1.4. A comprovação deverá acontecer através da apresentação de Declaração dos fabricantes dos equipamentos e softwares, garantindo que a proponente é capaz de fornecer, instalar, configurar e prestar suporte da solução ofertada, não implicando em perda de garantia no Brasil.

8.5.1.5. Apresentar Certidão de registro junto ao CREA ou CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais Engenheiros Eletricista / Eletrônico / Telecomunicação, que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

8.5.1.6. Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA ou CAU no verso da Certidão, quando da assinatura do contrato e apresentar ao final de cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional e/ou empresa que executou os serviços e os projeto e/ou de Segurança Eletrônica instalação/manutenção do sistema eletroeletrônico de segurança, conforme Resolução nº 1025/2009 do CONFEA

### **8.5.2. Quanto à capacidade Técnico-Profissional:**

8.5.2.1. Apresentar Certidão de Pessoa Física e Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU, comprovando a habilitação na área de Engenharia (elétrica, eletrônica ou telecomunicações), relativa ao objeto do presente edital

8.5.2.2. Sendo o profissional indicado sócio da licitante, bastará apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade;

8.5.2.3. Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços

ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário).

8.5.2.4. Apresentar Declaração do profissional aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

8.5.2.5. Apenas será admitida a indicação de Engenheiro como responsável técnico pelos serviços, objeto do edital.

8.5.2.6. O profissional com atribuição pertinente para exercer a função de responsável técnico somente poderá assumir tal condição relativamente a uma licitante.

8.5.2.7. Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.

8.5.2.8. Em qualquer fase da licitação, poderá ser realizada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3o da Lei 8.666/93).

8.5.2.9. A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato um 1 (um) Técnico em Eletrônica, de nível médio de escolaridade completo, o seu registro e acervo no CREA ou CAU, o qual deverá ter experiência comprovada em instalação de sistema de segurança CFTV, equivalentes ou superiores aos equipamentos objeto do Termo de Referência, apresentando cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços.

### **OBSERVAÇÕES**

a) Vistoria Técnica – Na Sede do TRT da 14ª Região poderá ser agendada até 5 (cinco) dias úteis antes do horário de abertura da sessão pública, com a COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E SEGURANÇA – CSILS, e, opcionalmente, em todas as unidades judiciárias envolvidas (Fóruns Trabalhistas e Varas do Trabalho dos Estados de Rondônia e do Acre):

<b>Endereço</b>	<b>Nome do Servidor</b>	<b>Telefone</b>	<b>e-mail</b>
Rua Almirante Barroso, 600 – Centro – Porto Velho/RO	Hely Calixto da Cruz	(69)3218-6463 e 3218-6489	<a href="mailto:hely.cruz@trt14.jus.br">hely.cruz@trt14.jus.br</a>

b) Ao final da visita será emitida uma **Declaração** de que a proponente efetuou a vistoria técnica.

b1) A Licitante poderá apresentar, em substituição a Declaração de Vistoria Técnica, **DECLARAÇÃO** de que conhece as condições dos locais onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

c) A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá alegar condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

d) Para a execução dos serviços de implantação do objeto do edital, a CONTRATADA não deverá se prevalecer de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades.

e) A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária.

## **8.6 - Dos documentos exigidos para habilitação:**

8.6.1 - Deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio do e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br), no prazo de até 24 (vinte quatro) horas. Podendo ser dilatado, a critério do pregoeiro, desde que verificado as particularidades do objeto.

8.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.3 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.6 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6.7 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

8.6.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6.12 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.6.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.3 - A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço:

10.5 - Processo Administrativo (PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) (1º Passo: teclar em Consultas - 2º Passo: teclar Processo Administrativo), nos termos do art. 26, caput, do Dec. 5.450/05.

## **11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato ou emitido outro instrumento equivalente.

13.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por este TRT-14ª Região para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado(art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

14.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas em lei e neste Edital.

14.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 14.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (§3º, art. 27, Dec. Nº 5.450/05).

14.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16 do Dec. Nº 7.892/2013).

14.5 - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 - O presente edital permite a possibilidade de adesão tardia à ata de registro de preços por órgão ou entidades não participante da intenção de registro de preços.

#### **14.7 - Do Cadastro de Reserva**

14.7.1 - O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

14.7.2 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

#### **14.8 – Dos Acréscimos e Supressões**

14.8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14.9 – Do Prazo de Vigência da Ata**

14.9.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

15.1 - As especificações técnicas estão estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1 - As obrigações das partes estão estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

### **17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 – O prazo de execução dos serviços e entrega dos equipamentos estão estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

### **18 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

18.1 - O critério de recebimento provisório e definitivo estar estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

### **19 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

19.1 - O prazo de vigência da contratação estar estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

## **20 – DO PRAZO DE GARANTIA**

20.1 - O prazo de garantia estar estabelecido no item 10 do Termo de Referência.

## **21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 - As condições de pagamento estão estabelecidas no item 12 do Termo de Referência.

## **22 –DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

22.1 – **Órgão Gerenciador (TRT14)** - Local de entrega dos bens/materiais está estabelecido no item 14 do Termo de Referência.

### **22.2 – Órgão Co participante – Instituto Federal de Rondônia – IFRO (CNPJ 10.817.343/0001/05**

22.2.1 - Local de entrega dos bens/materiais/serviços: Avenida Tiradentes, 3009 – Setor Industrial – Porto Velho/RO -e-mail: [dadm@ifro.edu.br](mailto:dadm@ifro.edu.br) – Telefone (69) 2182-9600e (69) 2182-9672 (Almoxarifado).

## **23 –DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE)**

23.1 – **Órgão gerenciador:** Os locais de execução dos serviços estão estabelecidos no item 3.5 do Termo de Referência (Estados de Rondônia e Acre).

## **24 –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

24.1 - As regras acerca das sanções administrativas estão estabelecidas no item 15 do Termo de Referência.

## **25 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE**

25.1 - Os critérios de sustentabilidade estão estabelecidos no item 16 do Termo de Referência.

## **26 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

26.1 – O acompanhamento e fiscalização do contrato estão estabelecidos no item 18 do Termo de Referência.

## **27 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [preogoeiro@trt14.jus.br](mailto:preogoeiro@trt14.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

27.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

27.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

28.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) (Consultas/Licitações/Editais de Licitações/2019) e, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 14h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.14.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

28.14.2 - ANEXO II – Modelo da Ata de Registro de Preços;

28.14.3 - ANEXO III – Modelo de Contrato;

28.14.4 - ANEXO IV – Modelo de Declarações;

28.14.5 - ANEXO V – Forma sugerida de apresentação da proposta

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2019.

Vitor Antônio Fernandes filho  
Pregoeiro

## ANEXO I – DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com precisão adequada, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da Solução de TI a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir. Ele será elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico preliminar.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Esta licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos (elementos de hardware e software) e serviços para implantação de sistema de videomonitoramento em todos os Fóruns Trabalhistas e Varas do Trabalho existentes no interior dos Estados de Rondônia e do Acre, vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

#### 2. JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Da necessidade:

- 2.1.1 Com efeito, a criminalidade tratada pelo judiciário brasileiro sofreu profunda modificação nos últimos tempos, sendo cada vez mais comuns os crimes de base organizativa, compreendendo a corrupção, o tráfico de entorpecentes, pessoas, armas e lavagem de dinheiro.
- 2.1.2 A alteração do perfil da criminalidade e as várias formas com que ela se manifesta, obriga a adoção de cuidados igualmente diversificados, tanto dos ambientes em que se desenvolvem as atividades jurisdicionadas a ela inerentes, bem como dos agentes públicos nelas envolvidos.
- 2.1.3 Atento ao contexto apresentado, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ editou a Resolução n. 104/2010 que, em seu bojo, estabeleceu medidas administrativas a serem seguidas para reforçar a segurança, em primeiro plano, das varas com competência criminal e, em segundo plano, das demais varas e prédios dos órgãos jurisdicionais.
- 2.1.4 Posteriormente, o CNJ editou a Resolução n. 176/2013 que, em seu artigo 9º, recomendou, dentre diversas medidas de segurança, a utilização pelos Tribunais, dos sistemas de vigilância eletrônica.
- 2.1.5 Ocorre que, a segurança patrimonial no judiciário segue uma dinâmica bastante complexa e de difícil gestão e, por conta disso, um sistema de segurança eletrônica composto por (pelo menos) monitoramento por vídeo é ferramenta imprescindível para garantir uma condição mais segura.
- 2.1.6 Registra-se que a utilização da solução de vigilância possibilita o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões, auxiliando a administração predial e de controle.
- 2.1.7 Possibilitará também uma redução dos gastos com a segurança patrimonial, haja vista que, com a implantação da solução, parte dos postos de vigilância orgânica poderão ser suprimidos ou ter o número de turnos reduzido, especialmente durante os períodos de inatividade dos órgãos, das 15:00 h de um dia até as 07:00 h do dia seguinte, de segunda a sexta e, integralmente, nos sábados, domingos e feriados.
- 2.1.8 Ainda, possibilitará aos magistrados, diretores, servidores, Agentes de Segurança ou Vigilantes do local, durante o expediente, acesso ao vivo às imagens de monitoramento, bem como das gravações, de forma a cooperar na tomada de ações que minimizem ações criminosas, como antes já relatadas.
- 2.1.9 A solução ora em evidência será utilizada pela área de segurança com o propósito de inibir assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos. Também será usada para controlar e visualizar o perímetro da edificação, proporcionando

mais segurança, principalmente aos usuários que saem em horários noturnos.

2.1.10 Em última análise, como benefícios resultantes desta contratação espera-se dotar o tribunal de mecanismos que possibilitem a implementação de medidas de proteção dos recursos humanos e patrimoniais.

2.2. Da divisão em grupos:

2.2.1 O agrupamento em lotes visa garantir a otimização dos prazos de execução, viabilizando a sincronia nos fornecimentos e instalações de itens relacionados entre si, evitando assim que um fornecedor venha a prejudicar a execução de outro. Como exemplo mais crítico da situação que se pretende evitar, podemos citar uma situação hipotética na qual o fornecedor do Item 01 tenha problemas na entrega do objeto, isso prejudicará a execução Item 02 já que, ainda que instalados os demais itens, estes não serão utilizados de acordo com as suas capacidades até que o Item 01 seja entregue.

2.2.2 Dessa forma, o projeto foi dividido em dois grupos que reúnem itens que possuem a mesma natureza e apresentam relação entre si.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

#### 3.1. Generalidades

3.1.1 O sistema de segurança eletrônica será composto por câmeras IP de alta definição e dispositivos auxiliares, conforme as especificações deste termo de referência.

3.1.2 **Os modelos de todos os equipamentos e acessórios não podem estar com EoS - End of Sale ou EoL, End of Life previstos nos próximos 12 meses.**

3.1.3 As câmeras deverão possuir capacidade instalada de armazenar os vídeos a fim de possibilitar que seja possível requisitar a visualização de vídeos gravados localmente a partir das comarcas, bem como o sistema deverá possibilitar a transferência das gravações para a sede do TRT14ª Região em períodos e horários pré-determinados.

3.1.4 Faz parte do sistema de videomonitoramento os sensores tipo radar, que servirão como dispositivos auxiliares de detecção, possibilitando a automatização das câmeras móveis a fim de garantir a cobertura da máxima área externa possível com o menor número de câmeras. Essa tecnologia tem ainda o objetivo de tornar o sistema mais eficiente, produzindo notificações em vídeo com precisão consideravelmente superior ao VMD, em caso de presença horário e/ou local proibidos.

#### 3.2. Requisitos dos serviços de instalação

3.2.1 As atividades de instalação deverão ser realizadas dentro do horário de funcionamento das unidades judiciárias envolvidas (normalmente entre 7:30 e 14:30).

3.2.2 A implantação deverá abranger a configuração de quaisquer funcionalidades suportadas pelo equipamento / software. Estas informações serão documentadas no termo de abertura do projeto a ser documentado pela CONTRATADA após alinhamento do escopo de trabalho entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

3.2.3 Todo o processo de instalação e configuração realizado deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório.

3.2.4 A instalação física compreenderá a desembalagem e montagem de todos os componentes que integram a especificação dos dispositivos, a instalação física em ambiente interno ou externo, conexão à rede de dados e alimentação elétrica dos equipamentos.

3.2.5 A configuração compreenderá a realização dos ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento dos dispositivos a fim de apresentarem a melhor performance de funcionamento possível.

3.2.6 Deverão ser feitas todas as atualizações de *firmware* ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável.

3.2.7 Deverão ser habilitadas todas as licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados no projeto.

3.2.8 Deverá ser providenciado todo o acabamento necessário, evitando que restem fios e cabos expostos, preservando a qualidade estética do ambiente.

#### 3.3. Vistoria Técnica

3.3.1 A fim de garantir o completo entendimento das demandas do TRT-14ª Região, tomar

conhecimento dos locais de instalação dos equipamentos, bem como levantamento de custos de mão de obra para a execução dos serviços de instalação da solução, a PROPONENTE poderá realizar vistoria técnica na sede do TRT-14ª Região e, opcionalmente, em todas as unidades judiciárias envolvidas (Fóruns Trabalhistas e Varas do Trabalho dos Estados de Rondônia e do Acre) em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação.

- 3.3.2 A vistoria deverá ser agendada com a COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E SEGURANÇA – CSILS (069-3218-6463 / 6489), através do servidor Hely Calixto da Cruz (hely.cruz@trt14.jus.br).
- 3.3.3 Ao final da visita será emitida uma declaração de que a proponente efetuou a vistoria técnica. Esse documento deverá ser anexado à documentação de qualificação da proponente na fase de habilitação.
- 3.3.4 A Licitante poderá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, uma DECLARAÇÃO de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).
- 3.3.5 A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá alegar condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.
- 3.3.6 Para a execução dos serviços de implantação deste projeto, a CONTRATADA não deverá se prevalecer de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades.
- 3.3.7 A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária.

#### 3.4. Qualificação Técnica do Contratado

##### 3.4.1 Quanto à capacitação Técnico - Operacional da Empresa:

- 3.4.1.1. Comprovar mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento dos materiais e equipamentos e a execução de serviços de instalação de câmaras e suporte de vídeo de segurança, com características compatíveis e complexidade operacional equivalente ou superior aos do objeto do Termo de Referência.
- 3.4.1.2. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano no mercado na prestação de serviços de manutenção, instalação de câmera e suporte de vídeo de segurança semelhantes aos do Termo de Referência.
- 3.4.1.3. Com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer os equipamentos, prestar os serviços envolvidos e a garantia técnica, bem como garantir a originalidade de todos os equipamentos, a licitante deverá comprovar aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em tecnologia com a solução global especificada neste Termo de Referência. A comprovação deverá acontecer através da apresentação de declaração dos fabricantes dos equipamentos e softwares, garantindo que a proponente é capaz de fornecer, instalar, configurar e prestar suporte da solução ofertada, não implicando em perda de garantia no Brasil.
- 3.4.1.4. Apresentar declaração da licitante informando de que a empresa efetuou a vistoria técnica nos termos contidos neste termo de referência.
- 3.4.1.5. Apresentar Certidão de registro junto ao CREA ou CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais Engenheiros Eletricista / Eletrônico / Telecomunicação, que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;
- 3.4.1.6. Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA ou CAU no verso da Certidão, quando da assinatura do contrato e apresentar ao final de cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional e/ou empresa que executou os serviços e os projeto e/ou de Segurança Eletrônica instalação/manutenção do sistema eletroeletrônico de segurança, conforme Resolução nº 1025/2009 do CONFEA.

##### 3.4.2 Quanto à capacidade Técnico-Profissional:

- 3.4.2.1. Apresentar Certidão de Pessoa Física e Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU, comprovando a habilitação na área de Engenharia (elétrica, eletrônica ou telecomunicações) relativa ao objeto do presente Termo de Referência;
- 3.4.2.2. Sendo o profissional indicado sócio da licitante, bastará apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade;
- 3.4.2.3. Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário).
- 3.4.2.4. Apresentar Declaração do profissional aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;
- 3.4.2.5. Apenas será admitida a indicação de Engenheiro como responsável técnico pelos serviços, objeto do Termo de Referência.
- 3.4.2.6. O profissional com atribuição pertinente para exercer a função de responsável técnico somente poderá assumir tal condição relativamente a uma licitante.
- 3.4.2.7. Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.
- 3.4.2.8. Em qualquer fase da licitação, poderá ser realizada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3o da Lei 8.666/93).
- 3.4.2.9. A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato um 1 (um) Técnico em Eletrônica, de nível médio de escolaridade completo, o seu registro e acervo no CREA ou CAU, o qual deverá ter experiência comprovada em instalação de sistema de segurança CFTV, equivalentes ou superiores aos equipamentos objeto do Termo de Referência, apresentando cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços.

### 3.5. Locais de Instalação

Quantitativo de câmeras e tipo a ser instaladas por localidade						
Localidade	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Subtotais
Ji-Paraná/RO (Fórum)	9	5	3	14	6	<b>37</b>
Ariquemes/RO (Fórum)	9	2	3	15	8	<b>37</b>
Rio Branco/AC (Fórum)	5	2	3	15	14	<b>39</b>
Rolim de Moura/RO	1	5	-	1	2	<b>9</b>
São Miguel do Guaporé/RO	1	5	-	1	2	<b>9</b>
Sena Madureira/AC	1	5	-	1	2	<b>9</b>
Vilhena/RO	1	5	-	1	2	<b>9</b>
Plácido de Castro/AC	1	4	-	1	2	<b>8</b>
Buritis/RO	1	4	-	1	2	<b>8</b>
Cacoal/RO	1	4	-	1	2	<b>8</b>
Colorado do Oeste/RO	1	4	-	1	2	<b>8</b>
Cruzeiro do Sul/AC	1	4	-	1	2	<b>8</b>
Epitaciolândia/AC	1	4	-	1	2	<b>8</b>
Feijó/AC	1	4	-	1	2	<b>8</b>
Guajará-Mirim/RO	1	4	-	1	2	<b>8</b>

Jaru/RO	1	5	1	1	2	<b>10</b>
Machadinho do Oeste/RO	1	5	-	1	2	<b>9</b>
Ouro Preto do Oeste/RO	2	5	1	1	2	<b>11</b>
Pimenta Bueno/RO	1	4	-	1	2	<b>8</b>
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>80</b>	<b>11</b>	<b>60</b>	<b>60</b>	<b>251</b>

#### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
1	1	<p><b>4.1. Câmera IP tipo 1</b></p> <p>4.1.1 Deve ser do tipo "bullet externa fixa".</p> <p>4.1.2 Deve possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva e resolução 1080p.</p> <p>4.1.3 Deve possuir lente varifocal de 3 a 8.5mm. Poderá apresentar outra configuração de lente desde que possibilite ajustes de ângulo de visualização horizontal entre 40° e 110°.</p> <p>4.1.4 Deve possuir recurso de <i>day &amp; night</i> real com filtro de corte de infravermelho removível automaticamente (ICR).</p> <p>4.1.5 Deve possuir lente tipo P-iris.</p> <p>4.1.6 Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,15 lux no modo colorido e 0,03 lux em P&amp;B (sem iluminação IR), com 50 IRE, abertura de íris menor ou igual a F1.2 e máxima taxa de quadros suportada pela câmera.</p> <p>4.1.7 Deve possuir tempo do obturador entre 1/12.000 s e 2 s</p> <p>4.1.8 Deve ser fornecida com armazenamento local através de <i>SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card</i>, com capacidade de no mínimo 64GB.</p> <p>4.1.9 Deve possuir iluminador IR (infravermelho) incorporado à câmera, com alcance mínimo de 30 m.</p> <p>4.1.10 O iluminador IR deve ser capaz de se adaptar a cena, ajustando a intensidade dos LEDs de acordo com a distância do objeto de interesse a fim de não provocar superexposição em objetos próximos à câmera.</p> <p>4.1.11 Deve possuir grau de proteção IP66 e grau de resistência a impactos IK10.</p> <p>4.1.12 Deve possibilitar o encaixe de tubulação com <math>\varnothing 1/2"</math> ou <math>\varnothing 3/4"</math> diretamente ao corpo da câmera por meio de acessório próprio do fabricante, permitindo a instalação sem cabos ou conectores expostos.</p> <p>4.1.13 Deve possuir pelo menos 1 entrada e 1 saída de alarme (I/O).</p> <p>4.1.14 Deve implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG.</p> <p>4.1.15 Deve possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264 (H.264+, H.264 Plus, ou similar). Essa tecnologia deve também possibilitar que o comprimento do GOP (<i>Group of Pictures</i>) seja variável de acordo com a movimentação na cena.</p> <p>4.1.16 Deve possuir imagem digital com 1920x1080 <i>pixels</i> (1080p) de tamanho a 60fps.</p> <p>4.1.17 Deve permitir a transmissão de fluxos H.264 e <i>Motion</i> JPEG</p>	1	40

**Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica**

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>de forma independente e simultânea.</p> <p>4.1.18 Deve possuir largura de banda configurável em H.264 e fornecer níveis de compressão configuráveis.</p> <p>4.1.19 Deve possuir <i>Wide Dynamic Range</i> com pelo menos 120dB (não será aceito DWDR).</p> <p>4.1.20 Deve possibilitar rotacionar a imagem em 90° e 270° para visualização em espectro 9:16, favorecendo o monitoramento de corredores.</p> <p>4.1.21 Deve possuir entrada de áudio, com suporte a compressão G.711 ou G.726.</p> <p>4.1.22 Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-T conector RJ-45.</p> <p>4.1.23 Deve suportar IP estático e dinâmico (<i>Dynamic Host Control Protocol</i> DHCP).</p> <p>4.1.24 Deve suportar IPv4 e IPv6.</p> <p>4.1.25 Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS.</p> <p>4.1.26 Deve possuir os protocolos de segurança SSL/TLS, HTTPS, IEEE802.1x e <i>Digest authentication</i>.</p> <p>4.1.27 Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af e 802.3at, sem uso de equipamentos adicionais.</p> <p>4.1.28 Deve possuir a possibilidade de atualização de software e <i>firmware</i> através de software do fabricante do dispositivo, com disponibilização das versões de <i>firmware</i> no <i>website</i> do mesmo.</p> <p>4.1.29 A Interface de configuração deve estar totalmente em português.</p> <p>4.1.30 Deve estar em conformidade com as Especificações ONVIF Profile S e Profile G.</p> <p>4.1.31 Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas.</p> <p>4.1.32 A câmera e os acessórios devem possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 anos comprovado por declaração do fabricante incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).</p> <p>4.1.33 Deve possuir recurso embarcado de análise de vídeo e áudio, ou possibilitar a adição futura de licença, suportando pelo menos as seguintes regras: cruzamento de linha, objeto removido/esquecido e contagem de pessoas.</p> <p>4.1.34 Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C e 50°C.</p> <p>4.1.35 Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.</p> <p>4.1.36 Deve possuir MTBF (<i>Mean Time Between Failures</i>) ou MTTF (<i>Mean Time To First Failure</i>) de 100.000 (cem mil) horas ou mais.</p> <p>4.1.37 Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante.</p> <p>4.1.38 Deve ser compatível com o sistema unificado de segurança eletrônica (software) proposto. Caso o dispositivo não conste na lista de compatibilidade do VMS, será aceita comprovação mediante prova de conceito (POC) que deve ser realizada nas dependências do contratante.</p> <p>4.1.39 Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho,</p>		

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), as câmeras IP, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, devem ser do mesmo fabricante.</p> <p>4.1.40 Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros.</p>		
	<b>2</b>	<p><b>4.2. Câmera IP tipo 2</b></p> <p>4.2.1 Deve ser do tipo "bullet externa fixa".</p> <p>4.2.2 Deve possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva e resolução Full HDTV 1080p.</p> <p>4.2.3 Deve possuir lente fixa com ângulo de visualização horizontal de, no mínimo, 100° e, no máximo, 120°. Será aceita lente varifocal desde que possibilite o ângulo horizontal de visualização especificado.</p> <p>4.2.4 Deve possuir recurso de <i>day &amp; night</i> real com filtro de corte de infravermelho removível automaticamente (ICR).</p> <p>4.2.5 Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,20 lux no modo colorido e 0,05 lux em P&amp;B (sem iluminação IR), com 50 IRE e abertura de íris menor ou igual à F2.</p> <p>4.2.6 Deve possuir tempo do obturador entre 1/12.000 s e 2 s</p> <p>4.2.7 Deve ser fornecida com armazenamento local através de <i>SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card</i>, com capacidade de no mínimo 64GB.</p> <p>4.2.8 Deve possuir iluminador IR (infravermelho) incorporado à câmera, com alcance mínimo de 15 m.</p> <p>4.2.9 Deve possuir grau de proteção IP66 e grau de resistência a impactos IK08.</p> <p>4.2.10 Deve possibilitar o encaixe de tubulação com <math>\varnothing 1/2"</math> ou <math>\varnothing 3/4"</math> diretamente ao corpo da câmera por meio de acessório próprio do fabricante, permitindo a instalação sem cabos ou conectores expostos.</p> <p>4.2.11 Deve implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG.</p> <p>4.2.12 Deve possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264 (H.264+, H.264 Plus, ou similar). Essa tecnologia deve também possibilitar que o comprimento do GOP (<i>Group of Pictures</i>) seja variável de acordo com a movimentação na cena.</p> <p>4.2.13 Deve possuir imagem digital com 1920x1080 <i>pixels</i> de tamanho a 30fps.</p> <p>4.2.14 Deve permitir a transmissão de fluxos H.264 e <i>Motion JPEG</i> de forma independente e simultânea.</p> <p>4.2.15 Deve possuir largura de banda configurável em H.264 e fornecer níveis de compressão configuráveis.</p> <p>4.2.16 Deve possuir <i>Wide Dynamic Range</i> de pelo menos 115dB (não será aceito DWDR).</p> <p>4.2.17 Deve possibilitar rotacionar a imagem em 90° e 270° para visualização em espectro 9:16, favorecendo o monitoramento de corredores.</p> <p>4.2.18 Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-</p>	1	80

**Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica**

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>45 100BASE-T conector RJ-45.</p> <p>4.2.19 Deve suportar IP estático e dinâmico (<i>Dynamic Host Control Protocol</i> DHCP).</p> <p>4.2.20 Deve suportar IPv4 e IPv6.</p> <p>4.2.21 Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS.</p> <p>4.2.22 Deve possuir os protocolos de segurança SSL/TLS, HTTPS, IEEE802.1x e <i>Digest authentication</i>.</p> <p>4.2.23 Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af e 802.3at, sem uso de equipamentos adicionais.</p> <p>4.2.24 Deve possuir a possibilidade de atualização de software e <i>firmware</i> através de software do fabricante do dispositivo, com disponibilização das versões de <i>firmware</i> no <i>website</i> do mesmo.</p> <p>4.2.25 A Interface de configuração deve estar totalmente em português.</p> <p>4.2.26 Deve estar em conformidade com as Especificações ONVIF Profile S e Profile G.</p> <p>4.2.27 Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas.</p> <p>4.2.28 A câmera e os acessórios devem possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 anos comprovado por declaração do fabricante incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).</p> <p>4.2.29 Deve possuir recurso embarcado de análise de vídeo, ou possibilitar a adição futura de licença, suportando pelo menos as seguintes regras: cruzamento de linha, objeto removido/esquecido, contagem de pessoas e atividade suspeita (<i>loitering</i>).</p> <p>4.2.30 Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C e 50°C.</p> <p>4.2.31 Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.</p> <p>4.2.32 Deve possuir MTBF (<i>Mean Time Between Failures</i>) ou MTTFF (<i>Mean Time To First Failure</i>) de 100.000 (cem mil) horas ou mais.</p> <p>4.2.33 Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante.</p> <p>4.2.34 Deve ser compatível com o sistema unificado de segurança eletrônica (software) proposto. Caso o dispositivo não conste na lista de compatibilidade do VMS, será aceita comprovação mediante prova de conceito (POC) que deve ser realizada nas dependências do contratante.</p> <p>4.2.35 Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), as câmeras IP, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, devem ser do mesmo fabricante.</p> <p>4.2.36 Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou</p>		

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros.		
	<b>3</b>	<p><b>4.3. Câmera IP tipo 3</b></p> <p>4.3.1 Deve ser do tipo "dome PTZ externa".</p> <p>4.3.2 Deve possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva e resolução 1080p.</p> <p>4.3.3 Deve possuir lente com zoom óptico de pelo menos 30x, com distâncias focais de 4.3mm a 129 mm, e zoom digital de pelo menos 12x. Poderá ser outra relação de lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida.</p> <p>4.3.4 Deve possibilitar ângulo de visualização horizontal maior que 59°.</p> <p>4.3.5 Deve apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal ("pan") de 360° contínuos e vertical ("tilt") de 190° (-5 até 90° com <i>auto-flip / e-flip</i>).</p> <p>4.3.6 Deve permitir velocidade de varredura variável horizontal ("pan") e vertical ("tilt") de 0,2° à 500° por segundo.</p> <p>4.3.7 Deve possibilitar a configuração de, no mínimo, 255 posições programáveis (<i>presets</i>).</p> <p>4.3.8 Deve possuir recurso de <i>day &amp; night</i> real com filtro de corte de infravermelho removível automaticamente (ICR).</p> <p>4.3.9 Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,3 lux no modo colorido e 0,01 lux em P&amp;B (sem iluminação IR), com 50 IRE e abertura de íris menor ou igual a F1.6.</p> <p>4.3.10 Deve possuir tempo do obturador entre 1/10.000s e 1/4s</p> <p>4.3.11 Deve ser fornecida com armazenamento local através de <i>SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card</i>, com capacidade de no mínimo 64GB.</p> <p>4.3.12 Deve possuir iluminador IR (infravermelho) incorporado à câmera, com alcance mínimo de 150 m.</p> <p>4.3.13 Deve possuir grau de proteção IP66 e grau de resistência a impactos IK08.</p> <p>4.3.14 Deve ser fornecida com suporte compatível com fixação em poste e parede.</p> <p>4.3.15 Deve implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG.</p> <p>4.3.16 Deve possuir imagem digital com 1920x1080 <i>pixels</i> (1080p) de tamanho a 60fps.</p> <p>4.3.17 Deve permitir a transmissão de fluxos H.264 e <i>Motion</i> JPEG de forma independente e simultânea.</p> <p>4.3.18 Deve possuir <i>Wide Dynamic Range</i> com pelo menos 120dB (não será aceito DWDR).</p> <p>4.3.19 Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de pelo menos 8 máscaras de privacidade configuradas independentemente na própria câmera.</p> <p>4.3.20 Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-T conector RJ-45.</p> <p>4.3.21 Deve suportar IP estático e dinâmico (<i>Dynamic Host Control Protocol</i> DHCP).</p> <p>4.3.22 Deve suportar IPv4 e IPv6.</p> <p>4.3.23 Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS.</p> <p>4.3.24 Deve possuir os protocolos de segurança SSL/TLS, HTTPS, IEEE802.1x e <i>Digest authentication</i>.</p> <p>4.3.25 Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3at ou 802.3bt. Deve ser fornecida com injetor PoE</p>	1	11

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>adequado, do mesmo fabricante da câmera ou comprovadamente homologado por este.</p> <p>4.3.26 Caso a câmera não suporte alimentação PoE, deverá ser fornecido Injetor PoE e splitter PoE com capacidade adequada para alimentação da câmera.</p> <p>4.3.27 Deve possuir a possibilidade de atualização de software e <i>firmware</i> através de software do fabricante do dispositivo, com disponibilização das versões de <i>firmware</i> no <i>website</i> do mesmo.</p> <p>4.3.28 A Interface de configuração deve estar totalmente em português.</p> <p>4.3.29 Deve estar em conformidade com as Especificações ONVIF.</p> <p>4.3.30 Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas.</p> <p>4.3.31 A câmera e os acessórios devem possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 anos comprovado por declaração do fabricante incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).</p> <p>4.3.32 Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C e 50°C.</p> <p>4.3.33 Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.</p> <p>4.3.34 Deve possuir MTBF (<i>Mean Time Between Failures</i>) ou MTTFF (<i>Mean Time To First Failure</i>) de 100.000 (cem mil) horas ou mais.</p> <p>4.3.35 Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante.</p> <p>4.3.36 Deve ser compatível com o sistema unificado de segurança eletrônica (software) proposto. Caso o dispositivo não conste na lista de compatibilidade do VMS, será aceita comprovação mediante prova de conceito (POC) que deve ser realizada nas dependências do contratante.</p> <p>4.3.37 Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), as câmeras IP, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, devem ser do mesmo fabricante.</p> <p>4.3.38 Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas “montados”, utilizando tecnologia de terceiros.</p>		
	<b>4</b>	<p><b>4.4. Câmera IP tipo 4</b></p> <p>4.4.1 Deve ser do tipo "dome interna fixa".</p> <p>4.4.2 Deve possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/3" ou maior, com varredura progressiva e resolução de 1MP (um mega-pixels).</p> <p>4.4.3 Deve possuir lente fixa de 2.8mm com ângulo de visualização horizontal de, no mínimo, 80°.</p> <p>4.4.4 Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,25 lux no modo colorido com 50 IRE e abertura de íris menor ou</p>	1	60

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>igual a F2.0.</p> <p>4.4.5 Deve possuir tempo do obturador entre 1/12.000s e 1/5 s</p> <p>4.4.6 Deve permitir ajuste de posição de, pelo menos, Pan +/- 170°, Tilt +/- 65° e Rotação +/- 170°.</p> <p>4.4.7 Deve ser fornecida com armazenamento local através de <i>SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card</i>, com capacidade de no mínimo 64GB.</p> <p>4.4.8 Deve possuir grau de proteção IP42 e grau de resistência a impactos IK08 (resistente a vandalismo).</p> <p>4.4.9 Deve possibilitar o encaixe de tubulação com <math>\varnothing 1/2"</math> ou <math>\varnothing 3/4"</math> diretamente ao corpo da câmera por meio de acessório próprio do fabricante, permitindo a instalação sem cabos ou conectores expostos.</p> <p>4.4.10 Deve implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG.</p> <p>4.4.11 Deve possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264 (H.264+, H.264 Plus, ou similar). Essa tecnologia deve também possibilitar que o comprimento do GOP (<i>Group of Pictures</i>) seja variável de acordo com a movimentação na cena.</p> <p>4.4.12 Deve possuir imagem digital com 1280x720 <i>pixels</i> (1MP) de tamanho a 30fps.</p> <p>4.4.13 Deve permitir a transmissão de fluxos H.264 e <i>Motion JPEG</i> de forma independente e simultânea.</p> <p>4.4.14 Deve possuir recurso de <i>Wide Dynamic Range</i>.</p> <p>4.4.15 Deve possibilitar rotacionar a imagem em 90° e 270° para visualização em espectro 9:16, favorecendo o monitoramento de corredores.</p> <p>4.4.16 Deve suportar áudio bidirecional. Será aceita solução modular, ou seja, a câmera poderá suportar áudio mediante a instalação de acessório apropriado (upgrade de hardware). Não é necessário o fornecimento de componentes de áudio (microfones e/ou módulos de áudio para o caso de soluções modulares) para essa ocorrência.</p> <p>4.4.17 Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-T conector RJ-45.</p> <p>4.4.18 Deve suportar IP estático e dinâmico (<i>Dynamic Host Control Protocol DHCP</i>).</p> <p>4.4.19 Deve suportar IPv4 e IPv6.</p> <p>4.4.20 Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS.</p> <p>4.4.21 Deve possuir os protocolos de segurança SSL/TLS, HTTPS, IEEE802.1x e <i>Digest authentication</i>.</p> <p>4.4.22 Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af / 802.3at, sem uso de equipamentos adicionais.</p> <p>4.4.23 Deve possuir a possibilidade de atualização de software e <i>firmware</i> através de software do fabricante do dispositivo, com disponibilização das versões de <i>firmware</i> no <i>website</i> do mesmo.</p> <p>4.4.24 A Interface de configuração deve estar totalmente em português.</p> <p>4.4.25 Deve estar em conformidade com as Especificações ONVIF Profile S e Profile G.</p> <p>4.4.26 Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas.</p> <p>4.4.27 A câmera e os acessórios devem possuir garantia do</p>		

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>fabricante de pelo menos 5 anos comprovado por declaração do fabricante incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).</p> <p>4.4.28 Deve possuir recurso embarcado de análise de vídeo, ou possibilitar a adição futura de licença, suportando pelo menos as seguintes regras: cruzamento de linha, contagem de pessoas e atividade suspeita (<i>loitering</i>).</p> <p>4.4.29 Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C e 45°C.</p> <p>4.4.30 Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.</p> <p>4.4.31 Deve possuir MTBF (<i>Mean Time Between Failures</i>) ou MTTFF (<i>Mean Time To First Failure</i>) de 100.000 (cem mil) horas ou mais.</p> <p>4.4.32 Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante.</p> <p>4.4.33 Deve ser compatível com o sistema unificado de segurança eletrônica (software) proposto. Caso o dispositivo não conste na lista de compatibilidade do VMS, será aceita comprovação mediante prova de conceito (POC) que deve ser realizada nas dependências do contratante.</p> <p>4.4.34 Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), as câmeras IP, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, devem ser do mesmo fabricante.</p> <p>4.4.35 Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas “montados”, utilizando tecnologia de terceiros.</p>		
	<b>5</b>	<p><b>4.5. Câmera IP tipo 5</b></p> <p>4.5.1 Deve ser do tipo "dome interna fixa".</p> <p>4.5.2 Deve possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva e resolução Full HDTV 1080p.</p> <p>4.5.3 Deve possuir lente fixa com ângulo de visualização horizontal de, no mínimo, 100° e, no máximo, 120°. Será aceita lente varifocal desde que possibilite o ângulo horizontal de visualização especificado.</p> <p>4.5.4 Deve possuir recurso de <i>day &amp; night</i> real com filtro de corte de infravermelho removível automaticamente (ICR).</p> <p>4.5.5 Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,20 lux no modo colorido e 0,05 lux em P&amp;B (sem iluminação IR), com 50 IRE e abertura de íris menor ou igual à F2.</p> <p>4.5.6 Deve possuir tempo do obturador entre 1/50.000 s e 1 s.</p> <p>4.5.7 Deve ser fornecida com armazenamento local através de <i>SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card</i>, com capacidade de no mínimo 64GB.</p> <p>4.5.8 Deve possuir iluminador IR (infravermelho) incorporado à câmera, com alcance mínimo de 15 m.</p>	1	60

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>4.5.9 Deve possuir grau de proteção IP42.</p> <p>4.5.10 Deve possibilitar o encaixe de tubulação com <math>\varnothing 1/2"</math> ou <math>\varnothing 3/4"</math> diretamente ao corpo da câmera por meio de acessório próprio do fabricante, permitindo a instalação sem cabos ou conectores expostos.</p> <p>4.5.11 Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que determina que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, a câmera deve ser 100% livre de policloreto de polivinila.</p> <p>4.5.12 Deve implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG.</p> <p>4.5.13 Deve possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264 (H.264+, H.264 Plus, ou similar). Essa tecnologia deve também possibilitar que o comprimento do GOP (<i>Group of Pictures</i>) seja variável de acordo com a movimentação na cena.</p> <p>4.5.14 Deve possuir imagem digital com 1920x1080 <i>pixels</i> de tamanho a 30fps.</p> <p>4.5.15 Deve permitir a transmissão de fluxos H.264 e <i>Motion JPEG</i> de forma independente e simultânea.</p> <p>4.5.16 Deve possuir largura de banda configurável em H.264 e fornecer níveis de compressão configuráveis.</p> <p>4.5.17 Deve possuir <i>Wide Dynamic Range</i> de pelo menos 115dB (não será aceito DWDR).</p> <p>4.5.18 Deve possibilitar rotacionar a imagem em 90° e 270° para visualização em espectro 9:16, favorecendo o monitoramento de corredores.</p> <p>4.5.19 Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-T conector RJ-45.</p> <p>4.5.20 Deve suportar IP estático e dinâmico (<i>Dynamic Host Control Protocol DHCP</i>).</p> <p>4.5.21 Deve suportar IPv4 e IPv6.</p> <p>4.5.22 Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS.</p> <p>4.5.23 Deve possuir os protocolos de segurança SSL/TLS, HTTPS, IEEE802.1x e <i>Digest authentication</i>.</p> <p>4.5.24 Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af e 802.3at, sem uso de equipamentos adicionais.</p> <p>4.5.25 Deve possuir a possibilidade de atualização de software e <i>firmware</i> através de software do fabricante do dispositivo, com disponibilização das versões de <i>firmware</i> no <i>website</i> do mesmo.</p> <p>4.5.26 A Interface de configuração deve estar totalmente em português.</p> <p>4.5.27 Deve estar em conformidade com as Especificações ONVIF Profile S e Profile G.</p> <p>4.5.28 Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas.</p> <p>4.5.29 A câmera e os acessórios devem possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 anos comprovado por declaração do fabricante incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).</p> <p>4.5.30 Deve possuir recurso embarcado de análise de vídeo, ou</p>		

**Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica**

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>possibilitar a adição futura de licença, suportando pelo menos as seguintes regras: cruzamento de linha, objeto removido/esquecido, contagem de pessoas e atividade suspeita (<i>loitering</i>).</p> <p>4.5.31 Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C e 50°C.</p> <p>4.5.32 Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.</p> <p>4.5.33 Deve possuir MTBF (<i>Mean Time Between Failures</i>) ou MTTFF (<i>Mean Time To First Failure</i>) de 100.000 (cem mil) horas ou mais.</p> <p>4.5.34 Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante.</p> <p>4.5.35 Deve ser compatível com o sistema unificado de segurança eletrônica (software) proposto. Caso o dispositivo não conste na lista de compatibilidade do VMS, será aceita comprovação mediante prova de conceito (POC) que deve ser realizada nas dependências do contratante.</p> <p>4.5.36 Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), as câmeras IP, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, devem ser do mesmo fabricante.</p> <p>4.5.37 Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas “montados”, utilizando tecnologia de terceiros.</p>		
	<b>6</b>	<p><b>4.6. Alto-falante IP</b></p> <p>4.6.1 Deve ser do tipo corneta (<i>horn</i>) para anúncios de voz a longas distâncias.</p> <p>4.6.2 Deve possuir grau de proteção IP66.</p> <p>4.6.3 Deve possibilitar a instalação em parede ou poste (por meio de acessório apropriado).</p> <p>4.6.4 Deve possuir pressão sonora de pelo menos 118dB.</p> <p>4.6.5 Deve possuir padrão de cobertura de pelo menos 70° (horizontal) e 55° (vertical).</p> <p>4.6.6 Deve possuir microfone integrado.</p> <p>4.6.7 Deve ser equipado com amplificador de 7 W Classe D.</p> <p>4.6.8 Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-T conector RJ-45.</p> <p>4.6.9 Deve suportar IP estático e dinâmico (<i>Dynamic Host Control Protocol</i> DHCP).</p> <p>4.6.10 Deve suportar IPv4 e IPv6.</p> <p>4.6.11 Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, HTTP e SNMP.</p> <p>4.6.12 Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af, sem uso de equipamentos adicionais.</p> <p>4.6.13 Deve possuir a possibilidade de atualização de software e <i>firmware</i> através de software do fabricante do dispositivo, com disponibilização das versões de <i>firmware</i> no <i>website</i> do mesmo.</p> <p>4.6.14 Deve oferecer suporte a SIP para integração com VoIP,</p>	1	30

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>ponto a ponto ou integração a SIP/PBX</p> <p>4.6.15 Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 anos comprovado por declaração do fabricante incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).</p> <p>4.6.16 Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C e 50°C.</p> <p>4.6.17 Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante do dispositivo.</p> <p>4.6.18 Deve possuir MTBF (<i>Mean Time Between Failures</i>) ou MTTF (<i>Mean Time To First Failure</i>) de 100.000 (cem mil) horas ou mais.</p> <p>4.6.19 Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante.</p> <p>4.6.20 Deve ser compatível com o sistema unificado de segurança eletrônica (software) proposto. Caso o dispositivo não conste na lista de compatibilidade do VMS, será aceita comprovação mediante prova de conceito (POC) que deve ser realizada nas dependências do contratante.</p> <p>4.6.21 Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), os alto-falantes IP, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, devem ser do mesmo fabricante.</p> <p>4.6.22 Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas “montados”, utilizando tecnologia de terceiros.</p>		
	7	<p><b>4.7. Microfone IP</b></p> <p>4.7.1 Deve ser do tipo “microfone de mesa”</p> <p>4.7.2 Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-T conector RJ-45.</p> <p>4.7.3 Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af, sem uso de equipamentos adicionais.</p> <p>4.7.4 Deve oferecer suporte a SIP para integração com VoIP, ponto a ponto ou integração a SIP/PBX</p> <p>4.7.5 Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C e 40°C.</p> <p>4.7.6 Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante do dispositivo.</p> <p>4.7.7 Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 anos comprovado por declaração do fabricante incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).</p> <p>4.7.8 Deve ser do mesmo fabricante ou comprovadamente compatível com os alto-falantes propostos. Caso o dispositivo não conste na lista de compatibilidade do fabricante dos alto-falantes, será aceita comprovação mediante prova de conceito (POC) que deve ser realizada nas dependências do contratante.</p> <p>4.7.9 Visando a qualidade e garantia de continuidade de</p>	1	3

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas “montados”, utilizando tecnologia de terceiros.		
	<b>8</b>	<p><b>4.8. Sensor não visual tipo radar FMCW</b></p> <p>4.8.1 Deve ser um dispositivo capaz de efetuar detecções precisas em quaisquer condições ambientais.</p> <p>4.8.2 Deve possuir grau de proteção com classificação mínima IP66.</p> <p>4.8.3 Deve possibilitar a instalação em superfície plana (parede), canto ou poste, se necessário utilizando acessório apropriado.</p> <p>4.8.4 Deve possibilitar a detecção de uma pessoa a partir de 5 m de distância e possuir alcance de pelo menos 50 m de distância com precisão de 1 m.</p> <p>4.8.5 Deve possuir área de detecção com 120° horizontais.</p> <p>4.8.6 Deve ser capaz de classificar o objeto detectado como pessoa ou veículo.</p> <p>4.8.7 Deve ser capaz de acionar uma câmera móvel para seguir o objeto detectado (<i>auto-tracking</i>) de acordo com a posição do objeto na área de detecção do sensor.</p> <p>4.8.8 Deve possibilitar o acionamento de dispositivos periféricos (ex.: holofote ou sirene) quando detectar movimento na área de detecção.</p> <p>4.8.9 Deve possibilitar a configuração de zonas de exclusão na área de detecção.</p> <p>4.8.10 Deve possuir mais de um canal para evitar problemas de interferências de sensores próximos.</p> <p>4.8.11 Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-T conector RJ-45.</p> <p>4.8.12 Deve suportar IP estático e dinâmico (<i>Dynamic Host Control Protocol</i> DHCP).</p> <p>4.8.13 Deve suportar IPv4 e IPv6.</p> <p>4.8.14 Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3at, sem uso de equipamentos adicionais.</p> <p>4.8.15 Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas.</p> <p>4.8.16 A Interface de configuração deve estar totalmente em português.</p> <p>4.8.17 Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 anos comprovado por declaração do fabricante incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).</p> <p>4.8.18 Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C e 50°C.</p> <p>4.8.19 Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante do dispositivo.</p> <p>4.8.20 Deve possuir MTBF (<i>Mean Time Between Failures</i>) ou MTTFF (<i>Mean Time To First Failure</i>) de 50.000 (cinquenta mil) horas ou mais.</p> <p>4.8.21 Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante.</p> <p>4.8.22 Deve ser compatível com o sistema unificado de segurança eletrônica (software) proposto. Caso o dispositivo não conste na lista de compatibilidade do VMS, será aceita comprovação</p>	1	50

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>mediante prova de conceito (POC) que deve ser realizada nas dependências do contratante.</p> <p>4.8.23 Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas “montados”, utilizando tecnologia de terceiros.</p>		
	<b>9</b>	<p><b>4.9. Gravador de vídeo em rede (NVR) para até 120 câmeras</b></p> <p>4.9.1 Deve ser um equipamento dedicado à gravação de vídeo em rede, tipo NVR.</p> <p>4.9.2 Deve possuir capacidade para pelo menos 120 (cento e vinte) câmeras, com <i>throughput</i> total de pelo menos 500Mbps.</p> <p>4.9.3 Deve possuir processador com capacidade de, no mínimo, 2 (dois) cores físicos e CPU <i>passmark</i> de pelo menos 5475.</p> <p>4.9.4 Deve possuir 16GB de memória RAM instalada.</p> <p>4.9.5 Deve possuir pelos menos 2 (duas) baias de discos <i>hot-swap</i>.</p> <p>4.9.6 Deve ser equipado com 2 (duas) unidades de disco rígido de no mínimo 10TB, 256MB de cache, SATA 6,0 Gbit/s, operar no mínimo 8760 horas / ano, ter capacidades operacionais de 24 (horas) × 7 (dias na semana).</p> <p>4.9.7 Deve possuir 1 unidade estado sólido de no mínimo 256GB onde deverá ser instalado o sistema operacional e o VMS.</p> <p>4.9.8 Os discos rígidos deverão ser designados para carga de trabalho de videovigilância e operação de gravação em tempo integral.</p> <p>4.9.9 Deve possuir interface controladora gráfica de vídeo integrado. Deverá possuir nativa no mínimo 1 (uma) saída de vídeo podendo ser DVI-D, HDMI ou <i>Display Port</i>.</p> <p>4.9.10 Deve possuir no mínimo 4 Portas USB 3.0.</p> <p>4.9.11 Deve possuir 02 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet.</p> <p>4.9.12 Deve ser em <i>rackmount</i> 19” com altura máxima de 2U.</p> <p>4.9.13 Deve ser do mesmo fabricante do software VMS existente no tribunal (Milestone) ou comprovadamente homologado por este. A homologação deverá ser comprovada por informação constante no <i>website</i> do fabricante do VMS ou declaração do mesmo atestando a compatibilidade.</p> <p>4.9.14 Deve possuir fonte compatível com alimentação 230VAC 60 Hz.</p> <p>4.9.15 O NVR e os acessórios devem possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).</p> <p>4.9.16 Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C e 40°C.</p> <p>4.9.17 Deve ser fornecido com sistema operacional e VMS previamente instalados de fábrica.</p> <p>4.9.18 Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos comprovado por declaração do fabricante incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).</p>	1	3
	<b>10</b>	<p><b>4.10. Software VMS – licença de expansão de câmera / alto-falante / Radar</b></p>	1	334

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>4.10.1 Licença para conexão de dispositivo no software VMS existente no tribunal – Milestone Xprotect Corporate.</p> <p>4.10.2 Deve ser fornecida com licença de suporte – Milestone Care Plus - por 3 anos.</p>		
	<b>11</b>	<p><b>4.11. Software VMS – renovação de garantia e suporte para a base instalada</b></p> <p>4.11.1 Licença para renovação de suporte – Milestone Care Plus - por 3 anos, para a licença base do software VMS Milestone Xprotect Corporate existente.</p>	1	1
	<b>12</b>	<p><b>4.12. Software VMS – renovação de garantia e suporte para licenças de câmeras instaladas</b></p> <p>4.12.1 Licença para renovação de suporte – Milestone Care Plus – por 3 anos, para a licença de conexão de dispositivo existente.</p>	1	60
	<b>13</b>	<p><b>4.13. Estação de visualização</b></p> <p>4.13.1 Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos comprovado por declaração do fabricante incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).</p> <p>4.13.2 Especificações do computador</p> <p>4.13.2.1. Deve possuir pelo menos 1 (um) processador X86, operando com <i>clock</i> real a 3.60 GHz e cache de 8 MB com TDP máximo de 65 W.</p> <p>4.13.2.2. Deve possuir pelo menos memória instalada de 16GB DDR4 SDRAM, dispostas em dois pentes de 8GB operando em tecnologia duplo canal, expansível a 64GB.</p> <p>4.13.2.3. Deve possuir 04 <i>slots</i> DIMM.</p> <p>4.13.2.4. Deve oferecer suporte para módulos de memória DDR4 2133MHz.</p> <p>4.13.2.5. Deve possuir pelo menos 1 (uma) ranhura PCIe x16 de 3ª geração. 2 (duas) ranhura PCIe, 1 (uma) ranhura PCIe x16 de 2ª geração cabeado como x4, para placas de expansão.</p> <p>4.13.2.6. Deve suportar tecnologia 2-Way AMD <i>CrossFire</i>.</p> <p>4.13.2.7. Deve possuir pelo menos 6 (seis) interfaces integradas 6 x SATA 6 Gb/s.</p> <p>4.13.2.8. Deve possuir no mínimo 1 x conector SATA Expresso.</p> <p>4.13.2.9. Deve possuir dispositivo de segurança padrão TPM v.1.2.</p> <p>4.13.2.10. Deve possuir 1 (um) unidade de disco rígido de no mínimo 1TB, SATA 6,0 Gbit/s, 7200RPM, operar no mínimo 8760 horas para instalação do sistema, indicado para sistemas de vigilância.</p> <p>4.13.2.11. Deve possuir interface gráfica de vídeo <i>off-board</i> (dedicada), com 3GB e no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo.</p> <p>4.13.2.12. A placa de vídeo deve ser compatível com o software VMS para decodificação de vídeo H.264 e H.265.</p> <p>4.13.2.13. Deve possuir no painel frontal, no mínimo 6 x portas USB 3.0/2.0 (4 x no painel traseiro, 2 x disponíveis</p>	1	3

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>através do conector USB interno), 6 x portas USB 2.0/1.1 (2 x no painel traseiro, 4x disponíveis através dos conectores USB internos).</p> <p>4.13.2.14. Deve possuir pelo menos 1 (uma) Interfaces de rede Gigabit Ethernet Controlador Integrado.</p> <p>4.13.2.15. A placa de vídeo deve ser homologada pelo software VMS.</p> <p>4.13.2.16. O gabinete deve suportar para placa-mãe Mini ITX, Micro ATX, ventilações apropriadas a configuração, com fonte de alimentação de no mínimo 350 W, 110/220 VAC (seleção automática) com PFC Ativo.</p> <p>4.13.2.17. Deve suportar até 6 discos rígidos de 3,5" interno.</p> <p>4.13.2.18. Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C ~ 50°C.</p> <p>4.13.2.19. Deve ser fornecido com sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) OEM, devidamente integrado pelo fabricante da Workstation.</p> <p>4.13.2.20. O fabricante deve possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, <i>firmwares</i>.</p> <p>4.13.2.21. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes.</p> <p>4.13.2.22. Deve possuir garantia de total de 5 anos on-site, disponibilizada pelo fabricante da Workstation (anexar declaração específica), comprovando este prazo e informando os dados da empresa autorizada para a prestação dos serviços em garantia.</p> <p>4.13.2.23. Deve ser fornecido com 2 monitores LED de 23" com resolução Full HD.</p> <p>4.13.3 Especificações da mesa controladora</p> <p>4.13.3.1. Deve possuir joystick com três eixos, botão giratório e teclado com pelo menos 22 teclas.</p> <p>4.13.3.2. Deve ser conectado ao computador e alimentado por interface USB.</p> <p>4.13.3.3. Deve ser compatível com sistema operacional Windows e com o VMS Milestone Xprotect Corporate, existente na contratante.</p> <p>4.13.3.4. Deve permitir a operação tanto com a mão direita quanto com a mão esquerda.</p> <p>4.13.3.5. A mesa controladora deve ser do mesmo fabricante das câmeras ou do software VMS.</p> <p>4.13.3.6. Especificações complementares dos serviços de instalação</p> <p>4.13.3.7. Deverá ser realizada a instalação do aplicativo de monitoramento.</p> <p>4.13.3.8. Deve possuir MTBF (<i>Mean Time Between Failures</i>) ou MTTFF (<i>Mean Time To First Failure</i>) de 100.000 (cem mil) horas ou mais.</p> <p>4.13.3.9. O Joystick deve possuir MCBF (<i>Mean Cycles Between Failures</i>) de 1 milhão de ciclos.</p>		
	<b>14</b>	<b>4.14. Video Wall</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>4.14.1 Especificações do conjunto</p> <p>4.14.1.1. O conjunto deverá ser composto por 6 monitores, 1 suporte de piso para 6 monitores, 1 gerenciador, cabos e acessórios.</p> <p>4.14.2 Especificações dos monitores</p> <p>4.14.2.1. Deve ser composto por 6 monitores IPS com bordas de, no máximo, 4 mm na junção.</p> <p>4.14.2.2. Deve possuir tela de 49".</p> <p>4.14.2.3. Os monitores devem ter resolução Full HD (1080 x 1920 <i>pixels</i>).</p> <p>4.14.2.4. Devem possibilitar ângulo de visão superior à 170°.</p> <p>4.14.2.5. Devem contar com pelo menos 2 interfaces HDMI, 1 interface DVI-D in e 1 interface DVI-D out.</p> <p>4.14.2.6. Deve possibilitar a conexão em série, criando um único painel lógico formado por múltiplos monitores.</p> <p>4.14.2.7. Deve possuir 1 porta ethernet e 1 porta serial RS-232 / RS-232C.</p> <p>4.14.2.8. Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C ~ 40°C.</p> <p>4.14.2.9. Deve possuir MTBF (<i>Mean Time Between Failures</i>) ou MTTFF (<i>Mean Time To First Failure</i>) de 50.000 (cinquenta mil) horas ou mais.</p> <p>4.14.3 Especificações do suporte de piso</p> <p>4.14.3.1. Deve ser projetado para a sustentação de 6 monitores de 49" milimetricamente alinhados, em matriz 2x3 (2 linhas e três colunas).</p> <p>4.14.3.2. Deve ser autoportante, ou seja, não depender de fixação na parede.</p> <p>4.14.3.3. Deve possuir canaletas para a passagem e organização dos cabos.</p> <p>4.14.3.4. Deve possuir painéis de fechamento para garantir o melhor acabamento possível.</p> <p>4.14.3.5. Deve possuir calhas de tomadas para alimentação dos monitores.</p> <p>4.14.3.6. Especificações do gerenciador</p> <p>4.14.3.7. Deve possuir as mesmas especificações da estação cliente com exceção dos periféricos (monitores e mesa controladora).</p> <p>4.14.3.8. Deve possuir uma ou mais placas de vídeo homologada(s) pelo software VMS, totalizando pelo menos seis saídas digitais, podendo ser HDMI, DVI-I Dual-Link ou <i>Display Port</i>.</p> <p>4.14.3.9. Deve ser em <i>rackmount</i> 19" com altura máxima de 2U e ventilação apropriadas a configuração.</p> <p>4.14.3.10. Especificações complementares dos serviços de instalação</p> <p>4.14.3.11. Deverão ser configuradas as matrizes de visualização.</p> <p>4.14.4 Especificações do gerenciador</p> <p>4.14.4.1. Deve possuir pelo menos 1 (um) processador X86, operando com <i>clock</i> real a 3.60 GHz e cache de 8 MB com TDP máximo de 65 W.</p> <p>4.14.4.2. Deve possuir pelo menos memória instalada de 16GB DDR4 SDRAM, dispostas em dois pentes de 8GB operando em tecnologia duplo canal, expansível a 64GB.</p> <p>4.14.4.3. Deve possuir 04 <i>slots</i> DIMM.</p> <p>4.14.4.4. Deve oferecer suporte para módulos de memória</p>		

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>DDR4 2133MHz.</p> <p>4.14.4.5. Deve possuir 1 (uma) unidade de disco rígido de no mínimo 1TB, SATA 6,0 Gbit/s, 7200RPM, operar no mínimo 8760 horas para instalação do sistema, indicado para sistemas de vigilância.</p> <p>4.14.4.6. Deve possuir pelo menos 1 (uma) interface gráfica de vídeo <i>off-board</i> (dedicada), com 2GB, totalizando no mínimo 6 (seis) saídas de vídeo no gerenciador.</p> <p>4.14.4.7. A(s) placa(s) de vídeo deve(m) ser compatível(is) com o software VMS para decodificação de vídeo H.264 e H.265.</p> <p>4.14.4.8. Deve possuir pelo menos 1 (uma) Interface de rede Gigabit Ethernet Controlador Integrado.</p> <p>4.14.4.9. Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C ~ 50°C.</p> <p>4.14.4.10. Deve ser fornecido com sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) OEM, devidamente integrado pelo fabricante da Workstation.</p> <p>4.14.4.11. O fabricante deve possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, <i>firmwares</i>.</p> <p>4.14.4.12. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes.</p> <p>4.14.4.13. Deve possuir garantia total de pelo menos 3 (três) anos on-site, disponibilizada pelo fabricante da Workstation (anexar declaração específica), comprovando este prazo e informando os dados da empresa autorizada para a prestação dos serviços em garantia.</p>		
	15	<p><b>4.15. Switch PoE 24 portas</b></p> <p>4.15.1 Deve possuir 24 portas 10/100/1000;</p> <p>4.15.2 Deve possuir 4 portas 1 GbE SFP;</p> <p>4.15.3 Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 41 Mbps;</p> <p>4.15.4 Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 56 Gbps;</p> <p>4.15.5 Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do <i>switch</i> deve disponibilizar 195 W de potência para alimentação do conjunto de portas PoE+;</p> <p>4.15.6 Deve possuir uma interface de console USB;</p> <p>4.15.7 Deve suportar o gerenciamento de até 16 <i>switches</i> através de um único endereço IP de gerência;</p> <p>4.15.8 Deve suportar agregação de link através de LACP;</p> <p>4.15.9 Deve possuir 16.000 endereços MAC;</p> <p>4.15.10 Deve possuir latência máxima de 3 µs, considerando pacotes de 64 bytes nas interfaces 1 GbE;</p> <p>4.15.11 Deve possuir <i>buffers</i> de, no mínimo, 1.5 MB;</p> <p>4.15.12 Deve implementar 512 VLANs simultaneamente;</p> <p>4.15.13 Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);</p> <p>4.15.14 Deve implementar LLDP-MED;</p> <p>4.15.15 Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo</p>	1	25

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>compatível;</p> <p>4.15.16 Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);</p> <p>4.15.17 Deve implementar MLD snooping;</p> <p>4.15.18 Deve implementar IGMP v3;</p> <p>4.15.19 Deve suportar espelhamento de portas;</p> <p>4.15.20 Deve implementar 802.1x;</p> <p>4.15.21 Deve implementar autenticação baseada em web;</p> <p>4.15.22 Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;</p> <p>4.15.23 Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;</p> <p>4.15.24 Deve implementar Sntp;</p> <p>4.15.25 Deve suportar duas imagens de software na memória flash;</p> <p>4.15.26 Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na memória flash;</p> <p>4.15.27 Deve implementar sFlow (IPv4 e IPv6);</p> <p>4.15.28 Deve possuir interface web para configuração;</p> <p>4.15.29 Deve implementar TR-069;</p> <p>4.15.30 Deve implementar Syslog;</p> <p>4.15.31 Deve implementar Secure FTP (SFTP);</p> <p>4.15.32 Deve implementar SNMP v1/v2/v3;</p> <p>4.15.33 Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;</p> <p>4.15.34 Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;</p> <p>4.15.35 Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;</p> <p>4.15.36 Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este item, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).</p> <p>4.15.37 Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 anos comprovado por declaração do fabricante incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).</p>		
	16	<p><b>4.16. Instalação de 10 dispositivos IP (câmeras, sensores ou alto-falantes)</b></p> <p>4.16.1 Devem ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento.</p> <p>4.16.2 Após a instalação deverão ser efetuados testes completos de funcionamento, garantindo que todos os componentes estão funcionando de acordo com o propósito do projeto.</p> <p>4.16.3 Os testes deverão ser descritos em relatório e anexados à documentação de obra.</p> <p>4.16.4 Devem ser realizados ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento das câmeras a fim de apresentarem a melhor qualidade de imagem possível, de acordo com o ponto de interesse de monitoramento.</p>	1	34

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>4.16.5 Deve ser feita a configuração das máscaras de privacidade por câmera, criação de fluxos (<i>streamings</i>) de vídeo entre servidor e câmera com perfil para visualização ao vivo e gravação, zonas de maior ou menor sensibilidade do sensor de movimento, tempo para pré e pós alarme, tempo para pré e pós detecção de movimento.</p> <p>4.16.6 Para as câmeras PTZ, devem ser configurados os <i>presets</i> e o patrulhamento entre os <i>presets</i>, incluindo a ordem de passagem e o tempo de cada <i>preset</i>.</p> <p>4.16.7 Todas as atualizações de <i>firmware</i> ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável.</p> <p>4.16.8 Compreende ainda a ativação das câmeras no software VMS, bem como quaisquer configurações necessárias neste.</p> <p>4.16.9 Após a instalação deve ser monitorado pelo prazo mínimo de 24 horas corridas e, se necessário, deve ser feito ajuste da sensibilidade de detecção de movimento fazendo com que seja reduzida a geração de falsos positivos ou falsos negativos.</p>		
	<b>17</b>	<p><b>4.17. Instalação de servidor para até 120 câmeras</b></p> <p>4.17.1 Devem ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento.</p> <p>4.17.2 Deverá ser feita a instalação do servidor em <i>rack</i> 19", conexão à rede, alimentação elétrica e parametrização do sistema operacional para receber a instalação do software VMS.</p> <p>4.17.3 Após a instalação deverão ser efetuados testes completos de funcionamento, garantindo que todos os componentes estão funcionando de acordo com o propósito do projeto.</p> <p>4.17.4 Os testes deverão ser descritos em relatório e anexados à documentação de obra.</p> <p>4.17.5 Todas as atualizações de <i>firmware</i> ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável.</p> <p>4.17.6 Após a instalação deve ser monitorado pelo prazo mínimo de 24 horas corridas e, se necessário, deve ser feito ajuste da sensibilidade de detecção de movimento fazendo com que seja reduzida a geração de falsos positivos ou falsos negativos.</p>	1	3
	<b>18</b>	<p><b>4.18. Instalação de estação de visualização</b></p> <p>4.18.1 Deverão ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento.</p> <p>4.18.2 Após a instalação deverão ser efetuados testes completos de funcionamento, garantindo que todos os componentes estão funcionando de acordo com o propósito do projeto.</p> <p>4.18.3 Os testes deverão ser descritos em relatório e anexados à documentação de obra.</p> <p>4.18.4 Deverão ser realizados ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento dos componentes do item.</p> <p>4.18.5 Deverá ser feita a configuração do aplicativo de monitoramento (cliente), bem como a criação de visualizações personalizadas para o operador.</p> <p>4.18.6 Deve ser realizado treinamento operacional com o</p>	1	3

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		profissional de monitoramento, de modo a familiarizá-lo com a ferramenta. O treinamento deverá compreender horas suficientes para internalização do conhecimento. Deverá também contemplar o fornecimento de material didático com o passo a passo das principais rotinas de monitoramento.		
	<b>19</b>	<p><b>4.19. Instalação de Video Wall</b></p> <p>4.19.1 Deverão ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento.</p> <p>4.19.2 Após a instalação deverão ser efetuados testes completos de funcionamento, garantindo que todos os componentes estão funcionando de acordo com o propósito do projeto.</p> <p>4.19.3 Os testes deverão ser descritos em relatório e anexados à documentação de obra.</p> <p>4.19.4 Deverão ser realizados ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento dos componentes do item.</p> <p>4.19.5 Deverá ser realizada a montagem do suporte de piso e dos monitores, ajustando o alinhamento dos mesmos.</p> <p>4.19.6 Deverá ser feita a configuração do aplicativo de monitoramento (cliente), bem como a criação de visualizações personalizadas para o video wall.</p>	1	1
<b>2</b>	<b>20</b>	<p><b>4.20. Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50x50 (por metro)</b></p> <p>4.20.1 Compreende o fornecimento de materiais e serviços de instalação de eletrocalha metálica 50x50.</p> <p>4.20.2 Devem ser considerados todos os acessórios necessários para o melhor acabamento da instalação, tais como curvas, emendas, derivações tipo "T", saídas laterais, derivações e suportes de fixação.</p> <p>4.20.3 Os acessórios tipos curvas e derivações devem ser produzidos e fábrica e desenhados de forma à garantia a curvatura dos cabos em raio não inferior à 100 mm.</p> <p>4.20.4 Devem ser fabricadas em chapas de aço #18, SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013.</p> <p>4.20.5 Devem ser dobradas em forma de "u", sem virola.</p> <p>4.20.6 Devem ser totalmente perfuradas, para proporcionar ventilação adequada aos cabos, com furos oblongos de 7x25 mm, espaçados entre si em 25 mm no sentido transversal e 38 mm no sentido longitudinal, para união das fixações e emendas.</p> <p>4.20.7 Deverão ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento.</p>	1	600
	<b>21</b>	<p><b>4.21. Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 100x50 (metro).</b></p> <p>4.21.1 Compreende o fornecimento de materiais e serviços de instalação de eletrocalha metálica 100x50.</p> <p>4.21.2 Devem ser considerados todos os acessórios necessários para o melhor acabamento da instalação, tais como curvas, emendas, derivações tipo "T", saídas laterais, derivações e suportes de fixação.</p> <p>4.21.3 Os acessórios tipos curvas e derivações devem ser produzidos e fábrica e desenhados de forma à garantia a curvatura dos cabos em raio não inferior à 100 mm.</p> <p>4.21.4 Devem ser fabricadas em chapas de aço #18, SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013.</p>	1	700

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>4.21.5 Devem ser dobradas em forma de “u”, sem virola.</p> <p>4.21.6 Devem ser totalmente perfuradas, para proporcionar ventilação adequada aos cabos, com furos oblongos de 7x25 mm, espaçados entre si em 25 mm no sentido transversal e 38 mm no sentido longitudinal, para união das fixações e emendas.</p> <p>4.21.7 Deverão ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento.</p>		
	<b>22</b>	<p><b>4.22. Fornecimento e instalação de eletroduto metálico (metro)</b></p> <p>4.22.1 Compreende o fornecimento de materiais e serviços de instalação de eletroduto ferro galvanizado Ø 1".</p> <p>4.22.2 Devem ser considerados todos os acessórios necessários para o melhor acabamento da instalação, tais como curvas (45°, 90°, 135° e 180°), emendas, condutores, conectores e suportes de fixação. Todos os acessórios devem ser galvanizados a fogo.</p> <p>4.22.3 Deve ser eletroduto rígido em aço, conforme a norma NBR 5624/93; rosca NBR 8133; com 1 luva e protetor de rosca em barras de 3 metros.</p> <p>4.22.4 Deverão ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento.</p>	1	1800
	<b>23</b>	<p><b>4.23. Fornecimento e instalação de eletroduto flexível (metro)</b></p> <p>4.23.1 Compreende o fornecimento de materiais e serviços de instalação de mangueira corrugada metálica flexível c/ revestimento Ø 1", tipo sealtubo.</p> <p>4.23.2 Devem ser considerados todos os acessórios necessários para o melhor acabamento da instalação, tais como condutores, conectores e suportes de fixação.</p> <p>4.23.3 Deverão ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento.</p>	1	900
	<b>24</b>	<p><b>4.24. Fornecimento e instalação de canaleta (metro)</b></p> <p>4.24.1 Compreende o fornecimento de materiais e serviços de instalação de canaleta aparente não metálica.</p> <p>4.24.2 Deve ser fornecida com quaisquer acessórios necessários ao perfeito acabamento, como curvas, derivações, conexões e caixas de superfície.</p> <p>4.24.3 Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante.</p> <p>4.24.4 Deve possuir capacidade de acomodar pelo menos 8 cabos U/UTP cat. 6, considerando 40% de ocupação.</p> <p>4.24.5 Deve ser obrigatoriamente não metálico, multicanal com o objetivo de distribuir, e proteger os cabos de dados, voz, vídeo, fibra ótica e cabos de circuitos alimentadores.</p> <p>4.24.6 Deverá ser apropriado para o uso nas aplicações até 600 volts entre condutores.</p> <p>4.24.7 Deverá respeitar o raio de curvatura dos cabos a serem instalados, com no mínimo 1", de acordo com TIA/EIA-568-B.</p> <p>4.24.8 Deve ser aprovado pela UL 94-0 de flamabilidade.</p> <p>4.24.9 Deverá obrigatoriamente ser aprovado pela UL listed 95425 e UL listed e116129</p> <p>4.24.10 Deverá ser provido de tampa altamente resistente, no sentido de dificultar a abertura da canaleta e com isso impedir a ação indevida do uso das mesmas.</p> <p>4.24.11 Deverá ser provido de separação interna ajustável, no</p>	1	200

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>sentido de maximizar o uso das áreas exclusivas para os diferentes tipos de cabos a serem colocados (vídeo, voz, dados e elétrica).</p> <p>4.24.12 As caixas de superfície devem ser do mesmo fabricante e possuir saídas RJ45, modulares, posição por posição que permitam aceitar diferentes conectores.</p> <p>4.24.13 A entrada dos cabos para conectorização deverá ser pela parte lateral.</p> <p>4.24.14 As caixas de superfície devem ter a capacidade de acomodar etiquetas com uma cobertura de policarbonato transparente não propagante à chama.</p> <p>4.24.15 Deverão ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento.</p>		
	<b>25</b>	<p><b>4.25. Fornecimento e instalação de tubulação subterrânea (metro)</b></p> <p>4.25.1 Compreende o fornecimento de materiais e serviços de escavação, instalação de tubulação corrugada de PEAD, construção de caixas de passagem e recomposição de terreno.</p> <p>4.25.2 Os dutos devem ser do tipo PEAD com Ø 75 mm, coloridos e cintados, com corrugação helicoidal, impermeável, conforme NBR 15.715, NBR 13.897/13.898, NBR 14.692, NBR 15155-1.</p> <p>4.25.3 Deve ser instalada uma caixa de passagem a cada 40m quando em linha reta ou uma caixa de passagem a cada curva.</p> <p>4.25.4 A tubulação deverá ser enterrada a pelo menos 30 cm em áreas onde não há circulação de veículos.</p> <p>4.25.5 No caso de travessia de área com circulação de veículos, a tubulação deverá ser enterrada a pelo menos 50 cm com envelopamento em concreto.</p> <p>4.25.6 Deverão ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento.</p>	1	100
	<b>26</b>	<p><b>4.26. Fornecimento e instalação de ponto de rede</b></p> <p>4.26.1 Compreende o fornecimento de materiais e serviços de instalação de ponto de rede metálico U/UTP 4 pares, categoria 6.</p> <p>4.26.2 O cabo deve possuir certificação de performance elétrica (<i>verified</i>) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 categoria 6.</p> <p>4.26.3 O cabo deve possuir certificação Anatel, conforme definido no ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa.</p> <p>4.26.4 O cabo deve possuir capa com classe de flamabilidade CM, conforme ABNT NBR 14705:2010.</p> <p>4.26.5 O cabo deve ser terminado em uma das extremidades em conector RJ45 apropriado, do mesmo fabricante e da mesma categoria de transmissão.</p> <p>4.26.6 A conectora fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.</p> <p>4.26.7 O conector deve suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores rj-45 e 200 inserções com rj11.</p> <p>4.26.8 Na outra extremidade o cabo deve ser terminado em <i>patch panel</i> existente.</p>	1	340

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>4.26.9 A conexão entre o ponto de rede e o equipamento ativo deverá ser realizada através de patch cord, montado em fábrica, do mesmo fabricante do cabeamento e com as mesmas especificações de performance e comportamento frente a chama.</p> <p>4.26.10 Os cabos e demais componentes do canal de comunicação devem ser de um único fabricante e devem possuir certificação Anatel.</p> <p>4.26.11 O cabo deve ser identificado em ambas as extremidades com etiquetas autoadesivas informando o número do ponto.</p> <p>4.26.12 Os produtos devem cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva ROHS.</p> <p>4.26.13 Deverão ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento.</p>		
	<b>27</b>	<p><b>4.27. Fornecimento e instalação de rack de parede</b></p> <p>4.27.1 Compreende o fornecimento de materiais e serviços de instalação de rack padrão 19" x 12U x 600 mm.</p> <p>4.27.2 Deve ser padrão 19" com 12U.</p> <p>4.27.3 Deve possuir profundidade de 600 mm.</p> <p>4.27.4 Deve ser fabricado em aço com estrutura em chapa de pelo menos 1,2 mm de espessura.</p> <p>4.27.5 Deve possuir terminais de aterramento.</p> <p>4.27.6 Deve ser compatível com as especificações IEC 297-2, ANSI/EIA RS-310-D e DIN 41494 partes 1 e 7.</p> <p>4.27.7 Deve possuir capacidade de carga estática de pelo menos 55 kg.</p> <p>4.27.8 Deve possuir porta frontal em vidro temperado.</p> <p>4.27.9 A porta frontal deve possibilitar ângulo de abertura de 180° possibilitar inverter o sentido de abertura.</p> <p>4.27.10 A porta frontal deve possuir fechadura tipo cilindro.</p> <p>4.27.11 Deve possuir tampas laterais removíveis.</p> <p>4.27.12 Deve possibilitar a entrada de cabos tanto pelo teto quanto pela base do rack.</p> <p>4.27.13 Deve ser pintado com tinta epóxi na cor preta.</p> <p>4.27.14 Deve ser projetado para fixação em parede.</p> <p>4.27.15 Deve ser fornecido com, pelo menos, uma calha com 8 tomadas padrão NBR 14136.</p> <p>4.27.16 Deve ser fornecido com pelo menos 2 guias de cabo horizontais.</p> <p>4.27.17 Deverão ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento.</p>	1	30
	<b>28</b>	<p><b>4.28. Fornecimento e instalação de rack de piso</b></p> <p>4.28.1 Compreende o fornecimento de materiais e serviços de instalação de rack padrão 19" x 42U x 800mm (L) x 1000mm (P).</p> <p>4.28.2 Deve ser do tipo rack para servidores padrão 19", com largura total de 800 mm e profundidade de 1000 mm, 42U de altura com design diferenciado, alto índice de ventilação e pintura micro epóxi na cor preta, grau de proteção IP20 e capacidade de carga estática de 800kg.</p> <p>4.28.3 Deve atender especificações ANSI/EIA RS310-D.</p> <p>4.28.4 Deve ser totalmente desmontável.</p> <p>4.28.5 Deve possuir porta frontal totalmente perfurada, com índice de ventilação superior a 70%.</p>	1	4

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>4.28.6 Deve possuir porta traseira em aço.</p> <p>4.28.7 Deve ser construído com estrutura em aço 2,0 mm.</p> <p>4.28.8 Deve possuir laterais removíveis com fecho rápido.</p> <p>4.28.9 Deve possuir guias de cabos frontais verticais;</p> <p>4.28.10 Deve possibilitar entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do <i>rack</i>.</p> <p>4.28.11 Deve possuir teto com preparação para instalação de ventiladores.</p> <p>4.28.12 Deverão ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento.</p>		
	<b>29</b>	<p><b>4.29. Fornecimento e instalação de <i>patch panel</i></b></p> <p>4.29.1 Compreende o fornecimento de materiais e serviços de instalação de <i>patch panel</i> 24 portas categoria 6.</p> <p>4.29.2 Deve possuir painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com porta etiqueta de identificação.</p> <p>4.29.3 Deve possuir certificação UL ou ETL listed.</p> <p>4.29.4 Deve apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310d.</p> <p>4.29.5 Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto.</p> <p>4.29.6 Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do <i>patch panel</i> (facilitando manutenção e instalação).</p> <p>4.29.7 Deve possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A.</p> <p>4.29.8 Deve ser fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha).</p> <p>4.29.9 Deve ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem.</p> <p>4.29.10 Deve ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração).</p> <p>4.29.11 Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3ª parte ETL.</p> <p>4.29.12 Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (<i>dust cover</i>) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação.</p> <p>4.29.13 Deverão ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento.</p>	1	30
	<b>30</b>	<p><b>4.30. No-break</b></p> <p>4.30.1 Deve ser do tipo on-line, ou seja, com transferência imediata.</p> <p>4.30.2 Deve ser especificamente desenvolvido para utilização em equipamentos de TI, como servidores.</p> <p>4.30.3 Deve possuir correção de fator de potência.</p> <p>4.30.4 Deve possuir potência útil de 1800 W ou mais.</p> <p>4.30.5 Deve apresentar fator de potência de 0.85 ou mais à plena carga.</p> <p>4.30.6 Deve possuir baterias internas suficientes para alimentar um switch com consumo de 350 W por pelo menos 30 minutos e possibilitar expansão da autonomia mediante a</p>	1	30

Especificações Técnicas da Solução de Segurança Eletrônica				
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	
			Mínima	Máxima
		<p>adição de bancos de bateria externos.</p> <p>4.30.7 Deve possuir baterias internas suficientes para alimentar servidores com consumo total de 1300 W por pelo menos 3 minutos e possibilitar expansão da autonomia mediante a adição de bancos de bateria externos.</p> <p>4.30.8 Deve suportar a substituição das baterias sem desligar o no-break (<i>hot-swap</i>).</p> <p>4.30.9 Deve possuir entrada e saída monofásica 120VAC FN.</p> <p>4.30.10 Deve possuir certificações FCC e CL.</p> <p>4.30.11 Deve ser compatível com a instalação em <i>rack</i> padrão 19" e ser fornecido com todos os acessórios (trilhos e parafusos) para fixação.</p> <p>4.30.12 Deve realizar teste periódico automático da saúde das baterias.</p> <p>4.30.13 Deve suportar operação em temperatura de 40°C.</p> <p>4.30.14 Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos comprovado por declaração do fabricante incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).</p>		
	<b>31</b>	<p><b>4.31. Banco de baterias</b></p> <p>4.31.1 O banco de baterias deve ser do mesmo fabricante do no-break.</p> <p>4.31.2 Deve possuir baterias suficientes para expansão de autonomia para 1 h (uma hora) com carga de 300 W, utilizando 1 banco de baterias e 1 h (uma hora) com carga de 1300 W, utilizando 2 bancos de baterias.</p> <p>4.31.3 Deve ser compatível com a instalação em <i>rack</i> padrão 19" e ser fornecido com todos os acessórios (trilhos e parafusos) para fixação.</p> <p>4.31.4 Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos comprovado por declaração do fabricante incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).</p>	1	30

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	
1	expedir a Ordem de Serviço no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada.
2	orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.
3	Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e outras informações pertinentes na execução dos serviços.
4	manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA.
5	promover e acompanhar a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
6	manifestar-se sobre cada uma das execuções dos serviços executados pela CONTRATADA.

#### 5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7	rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada execução de serviços prestados pela CONTRATADA.
8	notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras estabelecidas.
9	notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
10	prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
11	analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente.
12	encaminhar para pagamento a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas.
13	receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação escrita da Contratada.
14	receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório.
15	exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

#### 6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1	manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) correspondentes às funções desempenhadas.
2	garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas.
3	durante as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida).
4	integral responsabilidade por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.
5	desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela fiscalização do contrato, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.
6	cumprir o fornecimento e instalação dos bens nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta.
7	fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente instalados, testados e aprovados, conforme Termo de Referência e seus anexos.
8	executar os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias corridos.
9	reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.
10	providenciar, quando necessário, e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes.
11	cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
12	executar os serviços objeto do contrato de acordo com as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

<b>6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</b>	
<b>13</b>	Comunicar, imediatamente ao contratante, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente.
<b>14</b>	manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais.
<b>15</b>	fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.
<b>16</b>	colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente. providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final dos serviços.
<b>17</b>	arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
<b>18</b>	assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.
<b>19</b>	responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros.
<b>20</b>	responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
<b>21</b>	sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
<b>22</b>	responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.
<b>23</b>	arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
<b>24</b>	responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo.
<b>25</b>	manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
<b>26</b>	comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.
<b>27</b>	a contratada deverá fornecer a ART quando do término dos serviços.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada ou autorizada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

7.2 - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 8.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação escrita da contratada após a conclusão dos mesmos.
- 8.2. Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório.
- 8.3. – Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, após a devida conferência e efetiva entrega, no Almojarifado deste Tribunal, e de forma definitiva, após a devida certificação da nota fiscal do contrato.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A vigência da contratação, iniciará a partir da assinatura do contrato, perdurando até o pagamento última parcela do objeto, mantendo-se o prazo de garantia dos equipamentos/peças e realização dos serviços.

## 10. PRAZO DE GARANTIA

- 10.1. A contratada deverá oferecer garantia na execução dos equipamentos, peças e serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo, ressalvadas as garantias específicas exigidas individualmente por equipamento, peça e serviço, descritas nas especificações técnicas.

## 11. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O objeto deste Termo de Referência deve ser adjudicado selecionando a melhor proposta mais vantajosa destacando o menor preço.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por serviço executado, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
- 12.2. A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.
- 12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante

de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária.
- 13.2. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Doze do Contrato.
- 13.3. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

#### **14. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/BENS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Local de entrega dos materiais/bens e execução dos serviços:

- a) Deverão ser entregues no Almoxarifado do TRT da 14ª Região, localizado na Av. Prefeito Chiquillito Erse (antiga Av. Rio Madeira), 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP: 76.821-051, no horário das 08h às 14h30, em dias úteis.
- b) A Contratada deverá confirmar antecipadamente a data e o horário da entrega com o fiscal do Contrato, através dos telefones (69) 3218-6462 ou 3218-6463.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

15.1.1 A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

- I - multa de mora;
  - II - multa compensatória;
  - III – advertência;
  - IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;
  - VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas com a do inciso II.

15.2. Das Multas

15.2.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

- I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:
  - a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
  - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

15.2.2 A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

15.2.3 Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

15.2.4 Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

## **16. DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE**

16.1. Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macrodesafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

16.2. As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

b) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

d) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do Regional.

## **17. DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.**

17.1. O presente Termo de Referência foi confeccionado pela Coordenadoria de Serviço de Infraestrutura, Logística e Segurança.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

18.1. O acompanhamento e fiscalização do serviço serão efetuados pelos servidores Hely Calixto da Cruz (fiscal) e José Severino dos Santos (substituto eventual), de acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98, conforme a Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008.

## **19. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

19.1. A mobilização de equipamentos deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores do TRT da 14ª Região, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

19.2. Deverão ser fornecidos, pela empresa contratada, materiais, produtos químicos, equipamentos e a mão de obra para a execução do serviço de acordo com o exigido nesta especificação e respeitado a boa técnica para aplicação de cada material fornecido por cada fabricante;

19.3. Os procedimentos e a técnica para aplicação dos produtos especificados deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis, sendo consideradas exigências mínimas as instruções estabelecidas nesta

especificação, a serem cumpridas pela firma responsável pelo tratamento. O tratamento utilizado deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- 19.4. No caso da firma responsável pelo tratamento, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor do seu trabalho, ela deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original, tanto quanto isto seja praticável.
- 19.5. As firmas deverão vistoriar o local da obra, verificando todas as condições para o desempenho do serviço.
- 19.6. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser apresentados antes do início dos trabalhos para averiguação de sua qualidade, com a finalidade de se verificar se estão de acordo com as especificações técnicas exigidas, sujeitos à impugnação pela Fiscalização do TRT da 14ª Região.
- 19.7. A empresa contratada deverá respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, tomando todas as providências e cumprindo obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências em que se executa a prestação dos serviços.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2019.

Hely Calixto da Cruz  
Coordenador do CSILS

José Severino dos Santos  
Assistente de Diretor da CSILS

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA  
VALORES ESTIMADOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS (em Reais)					
Grupo	Item	Bem/Serviço	Qtde	Unitário	Total
1	1	Câmera IP tipo 1	40	8.207,90	328.316,00
	2	Câmera IP tipo 2	80	4.273,10	341.848,00
	3	Câmera IP tipo 3	11	32.750,30	360.253,30
	4	Câmera IP tipo 4	60	2.744,10	164.646,00
	5	Câmera IP tipo 5	60	3.991,60	239.496,00
	6	Alto-falante IP	30	4.874,50	146.235,00
	7	Microfone IP	3	7.723,80	23.171,40
	8	Sensor não visual tipo radar FMCW	50	13.497,40	674.870,00
	9	Gravador de vídeo em rede (NVR) para até 120 câmeras	3	54.573,80	163.721,40
	10	Software VMS - licença de expansão de câmera / alto-falante / Radar	334	2.299,50	768.033,00
	11	Software VMS – renovação de garantia e suporte para a base instalada	1	12.908,60	12.908,60
	12	Software VMS – renovação de garantia e suporte para licenças de câmeras instaladas	60	1.336,70	80.202,00
	13	Estação de visualização	3	36.330,60	108.991,80
	14	<i>Video Wall</i>	1	143.896,20	143.896,20
	15	SwitcH PoE 24 portas	25	8.078,60	201.965,00
	16	Instalação de 10 dispositivos IP (câmeras, sensores ou alto-falantes)	34	14.665,38	498.622,92
	17	Instalação de NVR para até 120 câmeras	3	4.877,70	14.633,10
	18	Instalação de estação de visualização	3	5.445,45	16.336,35
	19	Instalação de <i>Video Wall</i>	1	10.732,70	10.732,70
2	20	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50x50	600	100,00	60.000,00
	21	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 100x50	700	120,00	84.000,00
	22	Fornecimento e instalação de eletroduto metálico	1800	40,00	72.000,00
	23	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível	900	30,00	27.000,00
	24	Fornecimento e instalação de canaleta	200	70,00	14.000,00
	25	Fornecimento e instalação de tubulação subterrânea	100	50,00	5.000,00
	26	Fornecimento e instalação de ponto de rede	340	450,00	153.000,00
	27	Fornecimento e instalação de <i>rack</i> de parede	30	800,00	24.000,00
	28	Fornecimento e instalação de <i>rack</i> de piso	4	5.000,00	20.000,00

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS (em Reais)					
Grupo	Item	Bem/Serviço	Qtde	Unitário	Total
	29	Fornecimento e instalação de <i>patch panel</i>	30	1.200,00	36.000,00
	30	No-break	30	6.922,50	207.675,00
	31	Banco de baterias	30	5.850,00	175.500,00
Total					5.177.053,77

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2019.

Hely Calixto da Cruz  
Diretor da CSILS

José Severino dos Santos  
Assistente de Diretor da CSILS

## ANEXO II – DO EDITAL

### MINUTA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2019 (Processo Adm. Eletrônico PROAD Nº 8352/2019)

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu ....., ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 00/2019, devidamente homologado à fl....., nos autos do Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº 8352/2019, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/14) **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o referido Pregão, Termo de Referência, Proposta e com as cláusulas e condições a seguir.

#### FORNECEDOR(A):

....., com sede na....., nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor ....., portador da Carteira de Identidade .....e do CPF....., e-mail...

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços** para os equipamentos (elementos de hardware e software) e serviços para implantação de sistema de videomonitoramento em todos os Fóruns Trabalhistas e Varas do Trabalho existentes no interior dos Estados de Rondônia e do Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº 00/19 e Proposta de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS PREÇOS

2.1 - As quantidades estimadas e preços unitários:

##### Lote 1

ÓRGÃO GERENCIADOR TRT14 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Quant. Mín/Máx	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Câmera IP tipo 1	01/40			
2	Câmera IP tipo 2	01/80			
3	Câmera IP tipo 3	01/11			
4	Câmera IP tipo 4	01/60			
5	Câmera IP tipo 5	01/60			

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

6	Alto-falante IP	01/30			
7	Microfone IP	01/03			
8	Sensor não visual tipo radar FMCW	01/50			
9	Gravador de vídeo em rede (NVR) para até 120 câmeras	01/03			
10	Software VMS – licença de expansão de câmera/alto falante/Radar	01/334			
11	Software VMS – renovação de garantia e suporte para a base instalada	01/01			
12	Software VMS – renovação de garantia e suporte para licenças de câmeras instaladas	01/60			
13	Estação de visualização	01/03			
14	Video Wall	01/01			
15	Switch PoE 24 portas	01/25			
16	<b>Instalação</b> de 10 dispositivos IP (câmeras, sensores ou alto-falantes)	01/34	-		
17	<b>Instalação</b> de servidor para até 120 câmeras	01/03	-		
18	<b>Instalação</b> de estação de visualização	01/03	-		
19	<b>Instalação</b> de Video Wall	01/01	-		

**Lote 2**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR TRT14</b>					
<b>SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>					
Item	Descrição	Quant. Mín/Máx	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50x50 (por metro)	01/600	-		
2	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 100x50 (metro).	01/700	-		
3	Fornecimento e instalação de eletroduto metálico (metro)	01/1800	-		
4	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível (metro)	01/900	-		

5	Fornecimento e instalação de canaleta (metro)	01/200	-		
6	Fornecimento e instalação de tubulação subterrânea (metro)	01/100	-		
7	Fornecimento e instalação de ponto de rede	01/340	-		
8	Fornecimento e instalação de <i>rack</i> de parede	01/30	-		
9	Fornecimento e instalação de <i>rack</i> de piso	01/04	-		
10	Fornecimento e instalação de <i>patch panel</i>	01/30	-		
11	Fornecimento de No-break	01/30	marca		
12	Fornecimento de Banco de baterias	01/30	marca		

**Lote 1**

<b>ÓRGÃO COR PARTICIPANTE – IFRO/RO (CNPJ 10.817.343/0001-05) FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO</b>					
Item	Descrição	Quant. Mín/Máx	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Câmera IP tipo 1	0/2			
2	Câmera IP tipo 2	0/12			
3	Câmera IP tipo 3	0/2			
4	Câmera IP tipo 4	0/10			
5	Câmera IP tipo 5	0/10			
9	Gravador de vídeo em rede (NVR) para até 120 câmeras	0/1			
10	Software VMS – licença de expansão de câmera/alto falante/Radar	0/36			
13	Estação de visualização	0/2			
15	Switch PoE 24 portas	0/2			
16	<b>Instalação</b> de 10 dispositivos IP (câmeras, sensores ou alto-falantes)	0/4			
17	<b>Instalação</b> de servidor para até 120 câmeras	0/1			
18	<b>Instalação</b> de estação de visualização	0/1			

**Lote 2**

<b>ÓRGÃO COR PARTICIPANTE – IFRO/RO (CNPJ 10.817.343/0001-05)</b> <b>SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO –</b>				
Item	Descrição	Quant. Mín/Máx	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50x50 (por metro)	0/100		
2	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 100x50 (metro).	0/50		
4	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível (metro)	0/400		
5	Fornecimento e instalação de canaleta (metro)	0/40		
6	Fornecimento e instalação de tubulação subterrânea (metro)	0/200		
7	Fornecimento e instalação de ponto de rede	0/30		

2.2 - A existência de preços registrados não obriga o TRT da 14ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16, do Decreto nº 7.892/13).

2.3 - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (Art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/2013).

2.5 - O presente edital permite a possibilidade de adesão tardia à ata de registro de preços por órgão ou entidades não participante da intenção de registro de preços, conforme previsto no item 14.6 do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Do(s) licitante(s) mais bem classificado(s) durante a fase competitiva: (art. 11, I, do Decreto nº 7892/13 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250/14).

**Lote 1**

Razão Social da Licitante	Vlr Total R\$
	0,00

**Lote 2**

Razão Social da Licitante	Vlr Total R\$
	0,00

**CLÁUSULA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA**

4.1 - O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 – O cadastro de reserva é para os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

4.2 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**Nota Explicativa:** Não havendo licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, quando da inserção dos dados na Ata da licitante vencedora, deverá ser excluída a Cláusula Quarta e o Anexo I da Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.1 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo da possibilidade de contratação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja formalização do pacto ocorrerá por meio da emissão de nota de empenho até à quitação do objeto, mantendo-se a garantia da aquisição dos materiais.

6.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Fornecedor Beneficiário.

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

TRT-14ª Região

FORNECEDORA

## ANEXO I - DA ATA

### DO CADASTRO DE RESERVA

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

***Nota Explicativa:*** Não havendo licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, quando da inserção dos dados na Ata da licitante vencedora, deverá ser excluída a Cláusula Quarta e o Anexo I da Ata.

### ANEXO III – DO EDITAL

#### MINUTA CONTRATO nº 00/2019

CONTRATO Nº 00/2019 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO, O **TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª  
REGIÃO** E, DE OUTRO, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **Edital n..... 2019**, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº **8352/2019**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto: **Lote 1 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS** (elementos de hardware e software) **COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA** de videomonitoramento, em todos os Fóruns Trabalhistas e Varas do Trabalho existentes no interior dos Estados de Rondônia e do Acre.

1.1.1 - O presente Contrato tem como objeto: **Lote 2 - SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** de sistema de videomonitoramento para atender todos os Fóruns Trabalhistas e Varas do Trabalho existentes no interior dos Estados de Rondônia e Estado do Acre.

1.2 - Do Regime de Execução: Por quantidade solicitada pelo gestor do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS

2.1 – Quantidades estimadas dos **Equipamentos** e Preços:

##### Lote 1

ÓRGÃO GERENCIADOR TRT14 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Quant. Mín/Máx	Marca	Valor Unit	Valor Total

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

				R\$	R\$
1	Câmera IP tipo 1	01/40		0,00	0,00
2	Câmera IP tipo 2	01/80		0,00	0,00
3	Câmera IP tipo 3	01/11		0,00	0,00
4	Câmera IP tipo 4	01/60		0,00	0,00
5	Câmera IP tipo 5	01/60		0,00	0,00
6	Alto-falante IP	01/30		0,00	0,00
7	Microfone IP	01/03		0,00	0,00
8	Sensor não visual tipo radar FMCW	01/50		0,00	0,00
9	Gravador de vídeo em rede (NVR) para até 120 câmeras	01/03		0,00	0,00
10	Software VMS – licença de expansão de câmera/alto falante/Radar	01/334		0,00	0,00
11	Software VMS – renovação de garantia e suporte para a base instalada	01/01		0,00	0,00
12	Software VMS – renovação de garantia e suporte para licenças de câmeras instaladas	01/60		0,00	0,00
13	Estação de visualização	01/03		0,00	0,00
14	Video Wall	01/01		0,00	0,00
15	Switch PoE 24 portas	01/25		0,00	0,00
16	Instalação de 10 dispositivos IP (câmeras, sensores ou alto-falantes)	01/34		0,00	0,00
17	Instalação de servidor para até 120 câmeras	01/03		0,00	0,00
18	Instalação de estação de visualização	01/03		0,00	0,00
19	Instalação de Video Wall	01/01		0,00	0,00
<b>Valor Global</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Lote 1**

<b>ÓRGÃO COR PARTICIPANTE – IFRO/RO (CNPJ 10.817.343/0001-05)</b> <b>FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO</b>					
Item	Descrição	Quant. Mín/Máx	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

1	Câmera IP tipo 1	0/2			
2	Câmera IP tipo 2	0/12			
3	Câmera IP tipo 3	0/2			
4	Câmera IP tipo 4	0/10			
5	Câmera IP tipo 5	0/10			
9	Gravador de vídeo em rede (NVR) para até 120 câmeras	0/1			
10	Software VMS – licença de expansão de câmera/alto falante/Radar	0/36			
13	Estação de visualização	0/2			
15	Switch PoE 24 portas	0/2			
16	<b>Instalação</b> de 10 dispositivos IP (câmeras, sensores ou alto-falantes)	0/4	-		
17	<b>Instalação</b> de servidor para até 120 câmeras	0/1	-		
18	<b>Instalação</b> de estação de visualização	0/1	-		

2.2 – Quantidades estimadas dos **Serviços** e Preços:

**Lote 2**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR TRT14</b>					
<b>SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>					
Item	Descrição	Quant. Mín/Máx	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50x50 (por metro)	01/600	-	0,00	0,00
2	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 100x50 (metro).	01/700	-	0,00	0,00
3	Fornecimento e instalação de eletroduto metálico (metro)	01/1800	-	0,00	0,00
4	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível (metro)	01/900	-	0,00	0,00
5	Fornecimento e instalação de canaleta (metro)	01/200	-	0,00	0,00
6	Fornecimento e instalação de tubulação subterrânea (metro)	01/100	-	0,00	0,00
7	Fornecimento e instalação de ponto de rede	01/340	-	0,00	0,00

8	Fornecimento e instalação de <i>rack</i> de parede	01/30	-	0,00	0,00
9	Fornecimento e instalação de <i>rack</i> de piso	01/04	-	0,00	0,00
10	Fornecimento e instalação de <i>patch panel</i>	01/30	-	0,00	0,00
11	Fornecimento de No-break	01/30	marca	0,00	0,00
12	Fornecimento de Banco de baterias	01/30	marca	0,00	0,00
<b>Valor Global</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### Lote 2

<b>ÓRGÃO COR PARTICIPANTE – IFRO/RO (CNPJ 10.817.343/0001-05)</b> <b>SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO –</b>				
Item	Descrição	Quant. Mín/Máx	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50x50 (por metro)	0/100	0,00	0,00
2	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 100x50 (metro).	0/50	0,00	0,00
4	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível (metro)	0/400	0,00	0,00
5	Fornecimento e instalação de canaleta (metro)	0/40	0,00	0,00
6	Fornecimento e instalação de tubulação subterrânea (metro)	0/200	0,00	0,00
7	Fornecimento e instalação de ponto de rede	0/30	0,00	0,00
<b>Valor Global</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

2.3 - No valor total estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nos recursos orçamentários consignados ao Contratante, no Programa de trabalho: 96895 – Fonte – 0100000000 – Elemento de Despesas – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Nota de Empenho nº 2019PE00000, de 00/00/2019.

### CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá entregar a **nota fiscal/fatura de Bens e/ou nota fiscal/fatura de Serviços**, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, tanto para material fornecidos quanto para serviços executados.

4.1.1 - A Nota fiscal/fatura de **Serviços** realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e com as seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

4.1.2 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

4.1.3 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.4 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.1.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

4.1.6 - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

4.1.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 - Obrigações da Contratante:**

5.1.1 - expedir a Ordem de Serviço no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada.

5.1.2 - orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.

5.1.3 - Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e outras informações pertinentes na execução dos serviços.

5.1.4 - manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA.

5.1.5 - promover e acompanhar a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

5.1.6 - manifestar-se sobre cada uma das execuções dos serviços executados pela CONTRATADA.

5.1.7 - rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada execução de serviços prestados pela CONTRATADA.

5.1.8 - notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras estabelecidas.

5.1.9 - notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

5.1.10 - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

5.1.11 - analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente.

5.1.12 - encaminhar para pagamento a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas.

5.1.13 - receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação escrita da Contratada.

5.1.14 - receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório.

5.1.15 - exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.1.16 - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

## **6.2 - Obrigações da Contratada:**

6.2.1 - manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) correspondentes às funções desempenhadas.

6.2.2 - garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas.

6.2.3 - durante as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida).

6.2.4 - integral responsabilidade por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

6.2.5 - desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela fiscalização do contrato, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

6.2.6 - cumprir o fornecimento e instalação dos bens nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta.

6.2.7 - fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente instalados, testados e aprovados, conforme Termo de Referência e seus anexos.

6.2.8 - executar os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias corridos.

6.2.9 - reparar/corriger/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

6.2.10 - providenciar, quando necessário, e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes.

6.2.11 - cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

6.2.12 - executar os serviços objeto do contrato de acordo com as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

6.2.13 - Comunicar, imediatamente ao contratante, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente.

6.2.14 - manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais.

6.2.15 - fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

6.2.16 - colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente. providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final dos serviços.

6.2.17 - arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

6.2.18 - assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.19 - responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros.

6.2.20 - responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

6.2.21 - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

6.2.22 - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

6.2.23 - arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.

6.2.24 - responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo.

6.2.25 - manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2.26 - comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

6.2.27 - a contratada deverá fornecer a ART quando do término dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

6.1 - Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

6.2 - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1 - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

7.2 - Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório.

7.3 – Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, após a devida conferência e efetiva entrega, no Almojarifado deste Tribunal, e de forma definitiva, após a devida certificação da nota fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - A vigência da contratação iniciará da assinatura do contrato até à quitação da última parcela do objeto, sendo resguardada a garantia dos equipamentos/peças e realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE GARANTIA**

9.1 - A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços, equipamentos e peças e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo, ressalvadas as garantias específicas exigidas individualmente por equipamento, peça e serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1 - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

10.2 - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Décima Segunda do Contrato (Sanções Administrativas).

10.3 - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

10.4 - Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições: cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela Contratada dos itens 10.2 e 10.3 supra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 – **Órgão Gerenciador:** Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado do TRT da 14ª Região, localizado na Av. Prefeito Chiquilto Erse (antiga Av. Rio Madeira), 3997, Bairro Industrial – **Porto Velho/RO** – CEP: 76.821-051.

11.2 - **Órgão Gerenciador:** Os locais de instalações são os especificados abaixo:

<b>Quantitativo de câmeras e tipo a ser instaladas por localidade</b>					
Localidades	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5
Ji-Paraná/RO (Fórum)	9	5	3	14	6
Ariquemes (Fórum)	9	2	3	15	8
Rio Branco/AC (Fórum)	5	2	3	15	14
Rolim de Moura/RO	1	5	-	1	2
São Miguel do Guaporé/RO	1	5	-	1	2
Sena Madureira/AC	1	5	-	1	2
Vilhena/RO	1	5	-	1	2
Plácido de Castro/AC	1	4	-	1	2
Buritis/RO	1	4	-	1	2
Cacoal/RO	1	4	-	1	2
Colorado do Oeste/RO	1	4	-	1	2
Cruzeiro do Sul/AC	1	4	-	1	2
Epitaciolândia/AC	1	4	-	1	2
Feijó/AC	1	4	-	1	2
Guajará-Mirim/RO	1	4	-	1	2
Jaru/RO	1	5	1	1	2
Machadinho do Oeste/RO	1	5	-	1	2
Ouro Preto do Oeste/RO	2	5	1	1	2
Pimenta Bueno/RO	1	4	-	1	2
<b>Total Global</b>	<b>40</b>	<b>80</b>	<b>11</b>	<b>60</b>	<b>60</b>

11.3 - **Órgão Co participante – Instituto Federal de Rondônia – IFRO (CNPJ 10.817.343/0001/05)**

11.3.1 - Local de entrega dos bens/materiais/serviços: Avenida Tiradentes, 3009 – Setor Industrial – **Porto Velho/RO**, -e-mail: [dadm@ifro.edu.br](mailto:dadm@ifro.edu.br) – Telefone (69) 2182-9600e (69) 2182-9672 (Almoxarifado).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

12.1.1. A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

- I - multa de mora;
- II - multa compensatória;
- III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas com a do inciso II.

## 12.2. Das Multas

15.2.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

12.2.2. A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

12.2.3. Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

12.2.4. Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO Nº 103/2012-CSJT - SUSTENTABILIDADE**

13.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macro desafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

13.2 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

- a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

b) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

d) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável;

e) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.1.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.1.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.1.5.3 - Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1 - É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

18.1 - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

- a) **HELIX CALIXTO DA CRUZ** servidor responsável pela fiscalização do Contrato;
- b) **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS** servidor como substituto eventual.

18.2 - O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

18.3 - Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) será (ão) designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração

18.4 – O Fiscal do Contrato, entre outras atribuições, deverá cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento da entrega pela Contratada da garantia contratual (Cláusula Décima do Contrato).

18.5 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho/RO, ..... de..... de 2019.

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Contratante

Contratada

## ANEXO IV- DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos as declarações/requisitos do anexo II desse edital.

1. Declara-se o cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

2. Declara-se que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição federal.

3. Declara-se que cumpri o teor da resolução nº 07 de 2015 de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao tribunal regional do trabalho da 14ª região.

4. Declara-se o cumprimento da resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, do CSJT (aprovou o guia prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da justiça do trabalho de primeiro e segundo graus).

5. Declaração quanto ao enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

6. Declara-se, para os devidos fins, que possui qualidade e disponibilidade de equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios a serem empregados na contratação.

7. Declara-se que, no caso de nossa proposta sagrar-se vencedora, ofereceremos garantia na modalidade correspondente a **5% (cinco por cento)** do objeto contratado, nos termos do artigo 56, § 2º, da lei 8.666/93.

7.1 - **Observações:** Deve ser especificada na proposta o tipo de garantia: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) seguro-garantia; c) ou fiança bancária.

8. Declara-se que, conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, supre a necessidade de visita técnica (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

Local e data.

---

Assinatura do representante legal  
CPF nº....

**ANEXO V – DO EDITAL**

**FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019**

Razão Social: CNPJ: e-mail  
Endereço:  
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato:  
Telefone Fixo: ( )  
Dados Bancários da empresa:  
Banco:  
Agência:  
C/C:

**Lote 1**

<b>FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit R\$</b>
1	Câmera IP tipo 1		0,00
2	Câmera IP tipo 2		0,00
3	Câmera IP tipo 3		0,00
4	Câmera IP tipo 4		0,00
5	Câmera IP tipo 5		0,00
6	Alto-falante IP		0,00
7	Microfone IP		0,00
8	Sensor não visual tipo radar FMCW		0,00
9	Gravador de vídeo em rede (NVR) para até 120 câmeras		0,00
10	Software VMS – licença de expansão de câmera/alto falante/Radar		0,00
11	Software VMS – renovação de garantia e suporte para a base instalada		0,00
12	Software VMS – renovação de garantia e suporte para licenças de câmeras instaladas		0,00
13	Estação de visualização		0,00
14	Video Wall		0,00
15	Switch PoE 24 portas		0,00

16	Instalação de 10 dispositivos IP (câmeras, sensores ou alto-falantes)	-	0,00
17	Instalação de servidor para até 120 câmeras	-	0,00
18	Instalação de estação de visualização	-	0,00
19	Instalação de Video Wall	-	0,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (grupo de itens com valores unitários)</b>			<b>0,00</b>

**Lote 2**

<b>SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>			
Item	Descrição	Marca	Valor Unit R\$
1	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50x50 (por metro)	-	0,00
2	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 100x50 (metro).	-	0,00
3	Fornecimento e instalação de eletroduto metálico (metro)	-	0,00
4	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível (metro)	-	0,00
5	Fornecimento e instalação de canaleta (metro)	-	0,00
6	Fornecimento e instalação de tubulação subterrânea (metro)	-	0,00
7	Fornecimento e instalação de ponto de rede	-	0,00
8	Fornecimento e instalação de <i>rack</i> de parede	-	0,00
9	Fornecimento e instalação de <i>rack</i> de piso	-	0,00
10	Fornecimento e instalação de <i>patch panel</i>	-	0,00
11	Fornecimento No-break	marca	0,00
12	Fornecimento Banco de baterias	marca	0,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (grupo de itens com valores unitários)</b>			<b>0,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

1 – As especificações técnicas detalhadas da **solução de segurança eletrônica**, objeto do edital, estão especificadas no **item 4 do Termo de Referência**.

2 - **O critério de disputa/julgamento adotado: MENOR VALOR TOTAL DO LOTE (grupo de itens com valores unitários)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - **Os preços unitários ofertados não poderão ser superiores aos preços de referências do lote.**

4 - Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

5 - Deverá ser especificada na proposta o tipo de garantia: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) seguro-garantia; c) ou fiança bancária.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Representante Legal da Empresa